



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016/2016**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE doravante denominado(s) **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, e de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA-EPP**, com sede à Rua Wilson Sales Lira, 54, Bonança, Moreno-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, representado pelo procurador nomeado o Sr. **MÁXIMO CORREA LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 105.884.504-72 e R.G. nº 1.155.966 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Bandeira, 315, Apto 101, Imbiribeira, Recife/PE. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela(s) Secretária(s) de Saúde e Assistência, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Formação de ata de registro de preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social e secretaria municipal de saúde de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS**

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



3.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo Secretário demandante ou funcionário por ele designado, da referida secretaria.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados:

- 5.1.1 Para o item 3 da tabela do subitem 8.1 será da data da assinatura desta Ata;
- 5.1.2 Para os itens 1,10,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,25,28,29,32,33,34,35,36,38,41,42,44,45,46, 51,52 da tabela do subitem 8.1 será a partir de 01/11//2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, proveniente do pregão presencial, será a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizada pela **Sra. Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo**, Secretária Executiva da Mulher e pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Vera Lucia da Silva Siqueira**, Nutricionista Hospitalar CRN Nº 0493. Ambos responsáveis pelo recebimento deverão observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.3. A equipe de Vigilância Sanitária atuará como responsável pela fiscalização secundária da empresa fornecedora realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **MAC**

### **HOSPITAL**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

### **REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

### **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.318 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.318 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.328 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.332 – PROGRAMA IGD - SUAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO



FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824304832.325 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.336 – PROGRAMA PETI  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.326 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGAMENTO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 28 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.327 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.330 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

8.1. O valor total global anual é de **R\$126.328,39** (cento e vinte e seis, trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 1 -					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal Granulado - Sacarose de Caldo de Cana de Açúcar (Saccharum Officinarum L.) ou De Beterraba (Beta Alba L.) Purificado Adequadamente. S/ Fermentações, S/ Matéria Terrosa, S/ Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Conforme Resolução Rdc N° 271 (22/09/2005). Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Kg	4.200	R\$ 2,92	R\$ 12.264,00



3	Arroz Parbolizado (Tipo 1) - Grãos Inteiros Longo Finos de Cor, Cheiro e Sabor próprios. Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Kg	2.280	R\$ 3,17	R\$ 7.227,60
10	Farinha de trigo c/ fermento. Farinha de Trigo Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	552	R\$ 2,99	R\$ 1.650,48
<b>LOTE 2 -</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Achocolatado em Pó - S/ Glúten. C/ Vit. (A, B1, B2, B6, B12, C, Niacina E Folato), Minerais (Fe, Zn), Açúcar, Cacau, Sal, Maltodextrina e Aromatizante. Validade Mínima de 6 meses a partir da entrega.	Sache c/ 400g	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
14	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UI c/ 100ml	162	R\$ 1,88	R\$ 304,56
15	Amido de Milho - Extraído da áreas comestíveis do milho (Zea Mays L.). Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto. De Acordo com Legislação Vigente. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Cx c/ 500g	420	R\$ 3,13	R\$ 1.314,60
16	Café Torrado e Moído – Aspectos, Cheiro e Sabor Característicos. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. Rotulado de acordo c/ Portaria Nº 377/99 da Anvisa. Selo Abic	Pcte c/ 250g	3.424	R\$ 4,25	R\$ 14.552,00
<b>LOTE 3 -</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Amaciante de Carne. Embalagem Plástica e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	Kg	480	R\$ 7,50	R\$ 3.600,00
19	Caldo temperado de carne – A base de Carne de Boi desidratado, Liofilizado, Sal, Amido De Milho, Gordura Vegetal, Condimentos. Aspectos, Cheiro e Sabor Característicos. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Cx c/ 02Tab	2.318	R\$ 0,38	R\$ 880,84



20	Caldo temperado de galinha – A base de Carne de Galinha desidratada, Liofilizado, Sal, Amido De Milho, Gordura Vegetal, Condimentos. Aspectos, Cheiro e Sabor Característicos. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Cx c/ 02Tab	2.018	R\$ 0,38	R\$ 766,84
21	Manjeriçao Desidratado - Boa Qualidade, Intactos, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
22	Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pcte c/ 100g	1.860	R\$ 0,38	R\$ 706,80
23	COMINHO. Condimento misto de primeira qualidade, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente. Validade de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. Pacotes de 100g	Pcte c/ 100g	180	R\$ 0,50	R\$ 90,00
25	Canela em pau. Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	15	R\$ 66,25	R\$ 993,75
<b>LOTE 4-</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
28	Biscoito Doce tipo Maisena - De Farinha de Trigo c/ Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromazado e Enriquecido c/ Vitaminas. Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Resolução - Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms.	Pcte c/ 400g	2.130	R\$ 2,31	R\$ 4.920,30
29	Biscoito Doce tipo Maria - De Farinha de Trigo c/ Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromazado e Enriquecido c/ Vitaminas. Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Resolução - Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms.	Pcte c/ 400g	1.280	R\$ 2,25	R\$ 2.880,00
30	Biscoito Doce tipo Sortido - De Farinha de Trigo c/ Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromazado e Enriquecido c/ Vitaminas. Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Resolução - Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms.	Pcte c/400g	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00





32	Bolacha Salgada Integral tipo Cream Cracker - Aspectos, Cheiro e Sabor Característicos. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Resolução - Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms.	Pcte c/ 400g	960	R\$ 2,28	R\$ 2.188,80
33	Bolacha Salgada tipo Cream Cracker - Aspectos, Cheiro e Sabor Característicos. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Resolução - Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms.	Pcte c/ 400g	1.890	R\$ 2,19	R\$ 4.139,10
34	BOLO BACIA - De 1ª qualidade, composto de leite de coco, ovos, margarina, fermento, farinha de trigo, e açúcar. Acondicionado em embalagem.	Unidade	3.600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
35	Doce de Banana em barra. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	Embalagem c/ 600g	336	R\$ 3,25	R\$ 1.092,00
36	Doce de Goiaba em barra. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	Embalagem c/ 600g	816	R\$ 3,25	R\$ 2.652,00
<b>LOTE 5-</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
38	Óleo de Soja Refinado - C/ Aspectos, Cor, Cheiro e Sabor Próprio. Extraído de Soja s/ Fertilizantes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Lata c/ 900ml	888	R\$ 3,78	R\$ 3.356,64
41	Extrato Concentrado de Tomate c/ Tampa À Vácuo - S/ Peles, Sementes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalado em Folha de Flandres, Íntegra, Resistente, Vedada Hermeticamente e Atóxico, Impermeada a Vácuo, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Sache c/ 350g	2.616	R\$ 1,88	R\$ 4.918,08
42	Leite de coco - S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalada em Garrafas de Vidro ou Plástico Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Fr c/ 500ml	332	R\$ 2,19	R\$ 727,08
44	Maionese. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega.	Pcte c/ 250g	308	R\$ 2,38	R\$ 733,04
45	Queijo Ralado. Embalagem Plástica e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	Pcte c/ 100g	306	R\$ 4,38	R\$ 1.340,28



	Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega.				
46	SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	LATA COM 125g	960	R\$ 2,25	R\$ 2.160,00
<b>LOTE 6-</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Leite Integral em pó (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	Pcte c/ 200g	7.320	R\$ 4,73	R\$ 34.623,60
52	LEITE NAN 1 .Leite para lactentes, desde o nascimento, com uma composição proteica única. LC-PUFAs – Dois ácidos gordos polinsaturados de cadeia longa (DHA e ARA) que estão também presentes no leite materno. Embalado em atmosfera protetora. Conserve a lata bem fechada num local fresco e seco e não mais de 3 semanas após a abertura. Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	Lata c/ 400g	84	R\$ 46,25	R\$ 3.885,00
				<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 126.328,39</b>

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 À **Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA





- 10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
- 10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;
- 10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

- 11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:
- I. multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
  - b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
  - c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**a)** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde ou Assistência Social: multa.

**b)** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**c)** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 28 de novembro de 2016.

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**  
Secretária de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**  
Secretária de Assistência Social  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**MÁXIMO CORREA LIMA JÚNIOR**  
BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA-EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE doravante denominado(s) **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, e de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **NUTRINOR COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Rua Xavantes, 7737, Nova Cruz, Igarassu-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.686.013/0001-45, representado pelo sócio o Sr. **CAIO GOUVEIA UCHOA CAVALCANTI**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 086.343.984-55 e R.G. nº 6.941.948 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Tavares Uchoa, S/N, Centro, Igarassu-PE. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela(s) Secretária(s) de Saúde e Assistência, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Formação de ata de registro de preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social e secretaria municipal de saúde de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS**

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



3.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo Secretário demandante ou funcionário por ele designado, da referida secretaria.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de 01/11//2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, proveniente do pregão presencial, será a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizada pela **Sra. Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo**, Secretária Executiva da Mulher e pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Vera Lucia da Silva Siqueira**, Nutricionista Hospitalar CRN Nº 0493. Ambos responsáveis pelo recebimento deverão observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.3. A equipe de Vigilância Sanitária atuará como responsável pela fiscalização secundária da empresa fornecedora realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAC**

**HOSPITAL**





ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.318 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.318 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.328 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.332 – PROGRAMA IGD - SUAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATIVIDADE: 0824304832.325 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.336 – PROGRAMA PETI  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.326 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGAMENTO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 28 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.327 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.330 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

8.1. O valor total global anual é de **R\$ 561.119,67** (quinhentos e sessenta e um mil, cento e dezenoves reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Margarina Vegetal c/ 60% de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Pote c/ 500g	2.746	R\$ 1,90	R\$ 5.217,40
LOTE 8-					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Chá de Camomila. Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do	Kg	75	R\$ 283,73	R\$ 21.279,75



	Produto.				
60	Chá de Erva Doce . Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	90	R\$ 253,62	R\$ 22.825,80
<b>LOTE 10</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
64	Carne bovina (Fígado) - Apresentando em peças inteiras, Congelado, Aspecto brilhante avermelhado escuro, Sabor e Cheiro característicos, Isento de manchas esverdeadas ou amarelados, Sem Sujidades, Parasitas e Larvas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	696	R\$ 11,40	R\$ 7.934,40
65	Carne bovina (molda 1ª) - Resfriada, Com aspecto, sabor e cheiro próprio com Baixo Teor de gorduras, adequado ao consumo humano. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega no SIE ou SIF, impresso em embalagens, plástico transparente atóxica.	Kg	696	R\$ 22,18	R\$ 15.437,28
66	Carne de frango (Coxa e Sobre-coxa) - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	4.896	R\$ 8,07	R\$ 39.510,72
67	Carne de frango (Peito) - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	2.496	R\$ 8,70	R\$ 21.715,20
68	Carne de peixe (Filé de Merlusa) - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	2.096	R\$ 25,35	R\$ 53.133,60
69	Chambaril - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	1.056	R\$ 17,21	R\$ 18.173,76
70	Carne de Charque P.A - Tradicional s/ Conservantes. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada a Vácuo, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, condicionado em Caixas Lacradas, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade, Nº Registro no Ministério da Agricultura / Sif / Dipoa e Carimbo de Inspeção do Sif. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Kg	1.570	R\$ 30,08	R\$ 47.225,60
71	Presunto de Peru - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	110	R\$ 22,00	R\$ 2.420,00
72	Queijo Coalho - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	846	R\$ 35,00	R\$ 29.610,00
73	Queijo Muzzarella (Fatiado) - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	750	R\$ 43,50	R\$ 32.625,00



74	Yogurte c/ Polga de Morango - C/ Aspectos, Cor, Cheiro e Sabor Próprio. Extraído do Morango s/ Fertilizantes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Bandeja c/ 6 unidades	2.000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
75	Yogurte Natural Desnatado - C/ Aspectos, Cor, Cheiro e Sabor Próprio. s/ Fertilizantes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Bandeja c/ 6 unidades	2.000	R\$ 17,03	R\$ 34.060,00
76	Yogurte Natural Integral - C/ Aspectos, Cor, Cheiro e Sabor Próprio. s/ Fertilizantes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Bandeja c/ 6 unidades	2.000	R\$ 17,03	R\$ 34.060,00
77	Ovo de galinha - Boa Qualidade, Intactas, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	16.352	R\$ 0,53	R\$ 8.666,56
78	Salsicha (Tipo Hot Dog de Frango) - 1ª Qualidade, Resfriada, Sabor Próprio, Sem Manchas e Parasitas. Dados de Identificação, Procedência, Número de Lote, Data de Validade, Número do Registro no SIE ou SIF, Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	540	R\$ 6,41	R\$ 3.461,40
<b>LOTE 11</b>					
79	Carne bovina (sem osso, bife 1ª) - Dianteiro Paleta ou Acem, Resfriado sem Osso com Aspecto, Sabor e Cheiro próprio com Baixo Teor de Gorduras, Adequado ao Consumo Humano. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	4.422	R\$ 26,70	R\$ 118.067,40
<b>LOTE 12</b>					
80	Carne bovina (sem osso, bife 1ª) - Dianteiro Paleta ou Acem, Resfriado sem Osso com Aspecto, Sabor e Cheiro próprio com Baixo Teor de Gorduras, Adequado ao Consumo Humano. Validade Mínima de 30 dias a partir da entrega e Registro no SIE ou SIF Impresso em Embalagens Plástico Transparente Atóxicas.	Kg	1.474	R\$ 26,70	R\$ 39.355,80
				<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 561.119,67</b>

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 À **Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;



C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:



**a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

**b)** pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**c)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**a)** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde ou Assistência Social: multa.

**b)** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.





c) estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 28 de novembro de 2016.



**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**

Secretária de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**

Secretária de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

**CAIO GOUVEIA UCHOA CAVALCANTI**

NUTRINOR COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016/2016**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE doravante denominado(s) **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, e de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **J L FRUTAS COMERCIO LTDA EPP**, com sede à BR 101 SUL KM 70, 550, CEASA, Galpão 47 Loja 16, Curado, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.296.325/0001-40, representado pelo Administrador o Sr. **ANTONIO COSMO DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 102.257.904-59 e R.G. nº 10963 D CREA/PE, residente e domiciliado na Av. Pedro de Souza, 200-casa B- Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, conjuntamente a **MARIA DE FATIMA FIRMINO DA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 197.145.804-04 e R.G. nº 1645868 SSP-PE. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela(s) Secretária(s) de Saúde e Assistência, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Formação de ata de registro de preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social e secretaria municipal de saúde de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS**

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



3.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo Secretário demandante ou funcionário por ele designado, da referida secretaria.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de 01/11//2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, proveniente do pregão presencial, será a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizada pela **Sra. Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo**, Secretária Executiva da Mulher e pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Vera Lucia da Silva Siqueira**, Nutricionista Hospitalar CRN Nº 0493. Ambos responsáveis pelo recebimento deverão observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.3. A equipe de Vigilância Sanitária atuará como responsável pela fiscalização secundária da empresa fornecedora realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAC**



## **HOSPITAL**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

## **REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

## **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.318 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.318 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.328 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.332 – PROGRAMA IGD - SUAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS



ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824304832.325 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.336 – PROGRAMA PETI  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.326 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGAMENTO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 28 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.327 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.330 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

8.1. O valor total global anual é de **R\$ 141.027,73** (cento e quarenta e um mil, vinte sete reais e setenta e três reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 13 -					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Abacate - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	496	R\$ 2,19	R\$ 1.086,24
82	Abacaxi in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	1.096	R\$ 3,00	R\$ 3.288,00
83	Abóbora in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	798	R\$ 3,00	R\$ 2.394,00





84	Acelga in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	243	R\$ 4,49	R\$ 1.091,07
85	Acerola in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	126	R\$ 5,00	R\$ 630,00
86	Alface in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	414	R\$ 2,10	R\$ 869,40
87	Alho in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	84	R\$ 24,90	R\$ 2.091,60
88	Ameixa Fresca - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	110	R\$ 21,61	R\$ 2.377,10
89	Ameixa Seca in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	kg	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
90	Banana Comprida in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	4.552	R\$ 0,70	R\$ 3.186,40
91	Banana Prata in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	8.172	R\$ 0,32	R\$ 2.615,04
92	Batata Doce in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	846	R\$ 2,64	R\$ 2.233,44
93	Batata Inglesa in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	2.094	R\$ 5,80	R\$ 12.145,20
94	Beterraba in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
95	Brócolis - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
96	Cajú - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	220	R\$ 4,27	R\$ 939,40
97	Cebola Nacional Graúda in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	1.536	R\$ 4,85	R\$ 7.449,60
98	Cebolinha in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	MOLHO	720	R\$ 4,90	R\$ 3.528,00
99	Cenoura in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	2.046	R\$ 4,15	R\$ 8.490,90
100	Chuchu - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	1.536	R\$ 2,20	R\$ 3.379,20



101	Coentro - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	MOLHO	1.844	R\$ 1,19	R\$ 2.194,36
102	Couve Folha - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	MOLHO	1.056	R\$ 0,89	R\$ 939,84
103	Goiaba - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	366	R\$ 3,95	R\$ 1.445,70
104	Inhame - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	1.296	R\$ 5,90	R\$ 7.646,40
105	Laranja Pêra in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	12.152	R\$ 0,35	R\$ 4.253,20
106	Limão - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	1.644	R\$ 0,20	R\$ 328,80
107	Maçã - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	1.548	R\$ 7,79	R\$ 12.058,92
108	Macaxeira - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	1.296	R\$ 2,75	R\$ 3.564,00
109	Mamão in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	1.496	R\$ 4,50	R\$ 6.732,00
110	Manga in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	696	R\$ 4,20	R\$ 2.923,20
111	Maracujá - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	UNIDADE	7.776	R\$ 1,18	R\$ 9.175,68
112	Melancia in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	344	R\$ 1,10	R\$ 378,40
113	Melão in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	864	R\$ 2,60	R\$ 2.246,40
114	Pepino - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	240	R\$ 2,60	R\$ 624,00
115	Pêra - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	1.548	R\$ 8,00	R\$ 12.384,00
116	Pimentão - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	248	R\$ 3,70	R\$ 917,60
117	Quiabo in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	388	R\$ 5,00	R\$ 1.940,00



118	Repolho in Natura - Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto.	Kg	576	R\$ 4,00	R\$ 2.304,00
119	Tomate in Natura - Tipo Longa Vida, Maduro, Textura Firme, Boa Qualidade, Intactas, Todas as Partes Comestíveis Aproveitáveis, Apresentando Cor, Odor e Sabor Característicos do Produto	Kg	2.544	R\$ 3,56	R\$ 9.056,64
				<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>	<b>R\$ 141.027,73</b>

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 À **Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;



10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

**a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

**b)** pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**c)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.



11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**a)** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;  
II. Secretário de Saúde ou Assistência Social: multa.

**b)** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**c)** estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 28 de novembro de 2016

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ANTONIO COSMO DA SILVA**  
J L FRUTAS COMERCIO LTDA EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

**MARIA DE FATIMA FIRMINO DA SILVA**  
J L FRUTAS COMERCIO LTDA EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Administração, o Sr. **RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ernesto de Paula Santos, 1355, apto 1203, Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF 045.737.934-02 e RG 6386703 SSP-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. e a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE, o Secretário de Finanças o **Sr. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, 130-B, apto 802, Graças, Recife-PE, portador do CPF nº 266.322.921-00, RG 6334375 SDS-PE, a Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano a **Sra. GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 5267805 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 033.111.424-03, residente e domiciliada na Rua Des. Evandro Neto, nº 7, Quadra - V LOTE 7, Jordão Baixo, Recife – PE, a Secretária de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer a **Sra. DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1845981 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 302.252.564-87, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, nº578, Encruzilhada, Recife-PE, Gabinete do Interventor, neste ato representada pela Chefe de Gabinete **Sra. ANDREA COSTA DE ARRUDA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4849625 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 963.585.214-20, residente e domiciliada na Rua Dan Amizade,67, Apto 503, Graças, Recife – PE, o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Sr. **LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, e a Secretária de Governo a **Sra. TERCILIA VILA NOVA SODRE DA MOTA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1375757 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 620.264.024-34, residente e domiciliada na Rua Ana Camelo da Silva,256, Apto 2502, Boa Viagem, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **L O. SOARES DE MORAES-ME** com sede a Rua Clídio de Lima Nigro, 58, Rio Doce, Olinda-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.285/0001-15, representado pelo procurador nomeado, **Sr. ALTEMIR DA SILVA VILA NOVA**, brasileiro, portador do CPF nº 054.989.794-10 e R.G. Nº 6493439 SDS-PE, Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo(s) Secretário(s) bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



1.1 Formalização de ata de registro de preço para Fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene para o município de gravatá, de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS**

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades

2.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo Fiscal da Contratação demandante ou funcionário por ele designado, da referida secretaria.

4.2 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, com Termo inicial na data de sua assinatura..

## **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 A gestão da fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Administração, através do chefe do setor de almoxarifado **AMÓS DE SOUZA MACHADO** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 33903000  
PROGRAMA: 1236801882.243  
FONTE DE RECURSO: 17

### **ASSISTÊNCIA**

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.328 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.332 – PROGRAMA IGD - SUAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824304832.325 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.336 – PROGRAMA PETI  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.326 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGAMENTO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 28 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.327 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS



ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.330 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

#### **SAÚDE HOSPITAL**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **CENTROS DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.313 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.313 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **CEO**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.314 MANUTENÇÃO DO CEO  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.314 MANUTENÇÃO DO CEO  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.318 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO



UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.318 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

#### **PAB**

##### **ATENÇÃO BÁSICA**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **PSF**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **GESTÃO**

##### **GESTÃO TÉCNICA DO FMS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1012200212.300 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

##### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.321 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.321 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

#### **TURISMO**

AÇÃO GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 2.281  
DESPESA 1184  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

##### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

15.452.325.2.264 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
33903000 (1147) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

##### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.188.2.243 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33903000 (1075) - 17 - MATERIAL DE CONSUMO





#### SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.020.2.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
33903000 (987) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.021.2.218 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33903000 (958) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

#### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

23.695.363.2.281 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
33903000 (1184) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ÓRGÃO 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE : 02.19 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DESPESAS:33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ANIMAL

DESPESA : 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### GABINETE

04.122.020.2202 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 (890) - MATERIAL DE CONSUMO

FNT - 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.020.2207 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

33903000 (915) - MATERIAL DE CONSUMO

FNT - 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 O valor global total é de **R\$ 144.573,93** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 92 HIDRATADO PARA USO DOMESTICO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML.	UNIDADE	270	R\$ 6,50	R\$ 1.755,00
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - COM TEOR ALCOÓLICO 62,44 INPM 70%, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCOS DE 1.000ML.	LITRO	603	R\$ 5,80	R\$ 3.497,40





7	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 E 96GL, VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTIGRADOS, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCOS DE 1.000,0ML	LITRO	72	R\$ 5,80	R\$ 417,60
20	COPO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, CAIXA C/ 50 PACOTES.	CX	95	R\$75,00	R\$ 7.125,00
26	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, PESO LIQUIDO 281 GRAMAS, SOL. DE ALDEIDO FORMICO, AMONIA QUATERNARIA, ÁLCOOL ETÍLICO OFICIAL, PROPELENTE (BUTANO, PROPANO), FRASCO DE ALUMÍNIO, C/ ESSENCIA LAVANDA OU JASMIM	UNIDADE	156	R\$ 7,00	R\$ 1.092,00
42	INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXICIDADE, D-TETRATRINA-0,15% P/P, D- ALETRINA-0,15% P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15% P/P, ÁGUA, ALIFÁTICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE	FR C/ 360ML/200G	559	R\$ 7,00	R\$ 3.913,00
46	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL - TER - TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14% COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL , ETIL , ETER-TRIPOLIFÓSTATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO COM 500ML.	UNIDADE	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
48	LIXEIRA COM PEDAL 13 LITROS	UNIDADE	54	R\$ 15,00	R\$ 810,00
49	LIXEIRA PLÁSTICA M	UNIDADE	44	R\$ 80,00	R\$ 3.520,00
50	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA.	PAR	609	R\$ 2,80	R\$ 1.705,20
51	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA.	PAR	354	R\$ 2,80	R\$991,20



52	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO P, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA.	PAR	116	R\$2,80	R\$ 324,80
59	PANO DE CHÃO - MEDINDO 71 X 54CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA	UNIDADE	1.924	R\$ 2,00	R\$ 3.848,00
61	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CN NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO(DENTRO DA VALIDADE)	ROLO C/ 30 METROS	28.96 5	R\$ 0,75	R\$ 21.723,75
62	PAPEL HIGIÊNICO 10CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO ESPECIAL, BIODEGRADÁVEL, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM CAIXA COM 8 ROLOS.	CAIXA C/ 8 ROLOS	420	R\$ 48,00	R\$ 20.160,00
63	PAPEL TOALHA, CREPADO EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 21,5 X 24,5 CM, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPITA437 OM - 90, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA.	PCT C/ 2 ROLOS	3.625	R\$ 4,00	R\$ 14.500,00
72	RODO DE BORRACHA - CABO DE MADEIRA, GRANDE.	UNIDADE	46	R\$ 4,50	R\$ 207,00
76	SABONETE GLICERINADO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 90 GRAMAS DE PESO MÍNIMO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	337	R\$ 1,60	R\$ 539,20
81	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT.	PACOTE	4.500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00



82	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 X 62 NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT.	PACOTE	5.400	R\$ 1,90	R\$ 10.260,00
83	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 65 X 70 NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT.	PACOTE	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00
84	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT.	PACOTE	5.250	R\$ 2,50	R\$ 13.125,00
93	CARPETE P/ ENTRADA 60X85 CM	UNIDADE	53	R\$ 130,00	R\$ 6.890,00
94	TOALHA TECIDO P/ MÃO	UNIDADE	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
96	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO DE NYLON C/ CABO (22X1080MM) E CEPA (40CM) EM MADEIRA, CABO C/ ROSCA, PINTADA.	UNIDADE	96	R\$ 9,00	R\$ 864,00
99	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO.	UNIDADE	212	R\$ 10,00	R\$ 2.120,00
100	BARBEADOR DESCARTÁVEL C/ CABO ANTIDESLIZANTE E LÂMINAS PARALELAS.	UNIDADE	2.325	R\$ 1,00	R\$ 2.325,00
113	MOP - TIPO SECO, FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, MEDINDO 12,00X60,00CM(LARGURA X COMPRIMENTO), GRAMATURA 150, FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, CABO INCLUSO DE 340,0G, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, NA COR BRANCA. C/ CABO	UNIDADE	122	R\$ 114,99	R\$ 14.028,78
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 144.573,93</b>

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.

10.11 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.12 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos



órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.13 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



11.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Administração: multa.

11.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.





16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

**Gravatá, 10 de outubro de 2016.**

**RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
**Contratante**

**MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**  
Secretária de Educação  
**Contratante**

**FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**  
Secretário de Finanças  
**Contratante**

**GIULIANA LINS CAVALCANTI**  
Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano  
**Contratante**

**DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**  
Secretária de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer  
**Contratante**

**ANDREA COSTA DE ARRUDA**  
Chefe de Gabinete  
**Contratante**

**LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**  
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura  
**Contratante**

**TERCILIA VILA NOVA SODRE DA MOTA**  
Secretária de Governo  
**Contratante**

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**  
Secretária de Assistência Social



Contratante

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**ALTEMIR DA SILVA VILA NOVA**  
L O. SOARES DE MORAES-ME  
Contratado

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.**

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato, representado pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, **Sra. GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Desembargador Evandro Netto, 07, Bairro Jordão, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.111.424-03 e portadora do RG nº 5267805 SDS-PE; a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE; o Secretário de Finanças o **Sr. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, 130-B, apto 802, Graças, Recife-PE, portador do CPF nº 266.322.921-00, RG 6334375 SDS-PE, O Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura o **Sr. LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Frei Jaboatão, nº 180. apt. 502 ,Torre, Recife-PE, portadora do CPF 683.532.194-68 e RG 3.087.296 SDS-PE; e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **contratação de empresa para aquisição de pneus e baterias**, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **PNEUS & CIA LTDA EPP** com sede a Avenida Doutor Belmino Correia, 2647, Timbi, Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.174.909/0001-41, representado pelo Sócio Administrador Sr. **FERNANDO JOSÉ RABELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Paula Santos, 391, apto 1202, Boa Viagem, Recife/PE, portador do CPF nº 239.244.034-49 e R.G. Nº 482.187 SSP/DF, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pelo(s) Secretário(s) da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor valor global, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 109/2016, datada de 15/02/2016.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de **pneus e baterias**, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O valor total global é de **R\$257.427,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme tabela(s) abaixo:

#### LOTE 1 - PNEUS

Item	Discriminação	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Modelo
1	PNEU 175 70 R14	UND	40	267.00	10,680.00	Seiberling 500
2	PNEU 205 70 R15	UND	32	426.00	13,632.00	Bridgestone-Duravis
3	PNEU 205 70 R16	UND	32	739.00	23,648.00	Continental
4	PNEU 185 /R14 CHRONO - 8 LONAS	UND	12	400.00	4,800.00	Firestone-CV 5000
5	PNEU 185 70 R14	UND	16	280.00	4,480.00	Firestone-Multihawk
6	PNEU 175 70 R13	UND	20	189.50	3,790.00	Seiberling 500
7	PNEU 225 75 R15	UND	4	339.50	1,358.00	Bridgestone- Dueler
8	PNEU 195 65 R15	UND	12	322.00	3,864,00	Bridgestone- Turanza
9	PNEU 265 75 R16	UND	4	962.00	3,848.00	Firestone-Destination
<b>VALOR DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 70.100,00</b>	

#### LOTE 2 - PNEUS

Item	Discriminação	UND	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Modelo
10	PNEU 275/80R/22.5 (direcional)	UND	18	1.615,00	29.070,00	Firestone-FS400
11	PNEU 215/75 R 17,5 (direcional)	UND	9	1.380,00	12.420,00	Firestone-FS557
12	PNEU 1000 R20 (borrachudo) - Completo com câmara de ar e protetor	UND	15	1.585,00	23.775,00	Firestone-T546
13	PNEU 1000 R20 (direcional) - Completo com câmara de ar e protetor	UND	9	1.526,00	13.734,00	Firestone-FS557
<b>VALOR DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 78.999,00</b>	

#### LOTE 3- PNEUS

Item	Discriminação	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo
------	---------------	-----	--------	----------------	-------------	--------------



				R\$	R\$	
14	PNEU 275/80R/22.5 (direcional)	UND	6	1.615,00	9.690,00	Firestone-FS400
15	PNEU 215/75 R 17,5 (direcional)	UND	3	1.380,00	4.140,00	Firestone-FS557
16	PNEU 1000 R20 (borrachudo) - Completo com camara de ar e protetor	UND	5	1.585,00	7.925,00	Firestone-T546
17	PNEU 1000 R20 (direcional) - Completo com camara de ar e protetor	UND	3	1.526,00	4.578,00	Firestone-FS557
				VALOR DO LOTE 3		R\$ 26.333,00

#### LOTE 4- PNEUS

Item	Discriminação	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Modelo
18	PNEU 275/80R/22.5 (borrachudo)	UND	4	1.641,00	6.564,00	Firestone-FD663
19	PNEU 17,5 - 25 (16 lonas)	UND	4	4.100,00	16.400,00	Firestone-SRG SD L-3
20	PNEU 12,5 / 80-18	UND	2	1.714,00	3.428,00	Firestone-S TRAC L
21	PNEU 19,5 L - 24	UND	2	2.854,00	5.708,00	Firestone-A.T UTILITY
					VALOR DO LOTE 4	R\$ 32.100,00

#### LOTE 5- PNEUS

Item	Discriminação	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Modelo
22	Pneu 90/90/21 - XRE300	UND	10	300,00	3.000,00	Maggion
23	Pneu 120/80/18 - XRE 300	UND	13	316,00	4.108,00	Maggion
24	Pneu 80/90/21 - XTZ 125	UND	4	261,00	1.044,00	Maggion
25	Pneu 110/80/18 - XTZ 125	UND	4	327,00	1.308,00	Maggion
26	Pneu 90/90/19 - NXR 150	UND	4	274,00	1.096,00	Maggion
27	Pneu 110/90/17 - NXR 150	UND	4	336,00	1.344,00	Maggion
					VALOR DO LOTE 5	R\$ 11.900,00

#### LOTE 6- BATERIAS

Item	Discriminação	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Modelo
1	Bateria 05 ampéres	UND	5	149,00	745,00	América
2	Bateria 06 ampéres	UND	10	204,00	2.040,00	América



3	Bateria 07 ampéres	UND	5	263,00	1.315,00	América
				<b>VALOR DO LOTE 6</b>		<b>R\$ 4.100,00</b>

#### **LOTE 7- BATERIAS**

Item	Discriminação	UND	Quant.	Valor Unitária	Valor Total	Marca/Modelo
4	Bateria 60 amperes	UND	25	391,00	9.775,00	Júpite
5	Bateria 95 amperes	UND	6	596,00	3.576,00	Júpite
6	Bateria 100 amperes	UND	10	552,00	5.520,00	Júpite
7	Bateria 150 amperes	UND	20	599,00	11.980,00	Júpite
8	Bateria 180 amperes	UND	4	761,00	3.044,00	Júpite
				<b>VALOR DO LOTE 7</b>		<b>R\$ 33.895,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 257.427,00</b>						

2.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

##### **SECRETARIA DE SAÚDE:**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 1030204282308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

**R\$ 14.060,65 (quatorze mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

**ATIVIDADE:** 1030204282308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

**R\$ 14.060,65 (quatorze mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 1030204282309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

**R\$ 1.961,20 (mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 1030104282301 – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

**R\$ 14.060,65 (quatorze mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**





**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE:** 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 1030104282301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**DESPESA:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE  
**R\$ 14.060,65 (quatorze mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE:** 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSOS:** 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
**R\$ 980,60 (novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE:** 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSOS:** 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE  
**R\$ 980,61 (novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE:** 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ATIVIDADE:** 0812200202.260 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSOS:** 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE  
**R\$ 9.103,22 (Nove mil cento e três reais e vinte e dois centavos)**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE:** 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ATIVIDADE:** 1236801882.245 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR  
**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSOS:** 24 RECURSOS DO PNATE  
**R\$ 104.980,14 (cento e quatro mil novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE:** 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**ATIVIDADE:** 0412300322.221 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSOS:** 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS  
**R\$ 1.635,20 (mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**UNIDADE:** 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**ATIVIDADE:** 1545103232.256 GESTÃO TÊC. E ADM. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBL. CONTROLE URB.  
**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSOS:** 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS



**R\$ 87.580,29 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)**

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA**

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

**ATIVIDADE:** 2012200212.268 GESTÃO TÊC. E ADM. DA SEC. DE DESENV. SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

**DESPESA:** 3390300 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

**R\$ 1.393,22 (mil trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos da Legislação Vigente.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante contrato, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 020/2016 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. O objeto/item adquirido;

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano localizado na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 268 - Centro - Gravatá no horário de 09:00h às 15:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. (em dia e em horário de expediente normal).



6.2. A entrega fica sob responsabilidade do fornecedor registrado, bem como todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga do caminhão.

6.3. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

6.4. O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento pelo licitante vencedor da ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30(trinta) dias uteis, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos da Ata.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o fiscal da execução do contrato será. **TENENTE PM RICARDO PORTO MENEZES.**

a) O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativo à execução do contrato, em especial aplicação de sanção e alterações do mesmo.



8.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **Do Órgão Gerenciador**

9.1 A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

### **Da Detentora Da Ata**

9.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

9.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

9.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

9.5 Indicar os modelos dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

9.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;



9.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

9.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicado às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer produtos que não tenham condições de uso, danificado por seus empregados ou preposto;

9.12 Emitir relatórios gerenciais ao Órgão Gerenciador sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria responsável;

9.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

9.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

9.15 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

9.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Entregar as mercadorias com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos produtos;

10.2 Entregar as mercadorias lacrados em embalagem original, e estarem em perfeito estado para uso;

10.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;



10.4 Reparar, corrigir, remover, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento, (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, dentre outros, reprovado pela CONTRATANTE), providenciando sua substituição, sem ônus, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

10.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

10.9 Cumprir todas as exigências descritas neste termo de referência, implicando o seu descumprimento na desconsideração do item ou desclassificação automática da proposta;

10.10 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;

10.11 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

10.12 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

10.13 Os produtos devem ser novos de fábrica sem uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do produto a cargo do Contratado;

11.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;





11.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;

11.5 Formalizar os pedidos dos produtos ao(s) contratado (s) por meio de e-mail. Todos os pedidos serão carimbados e assinados pelos Responsáveis.

11.6 Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas neste termo de Referência, firmadas em futuro contrato administrativo, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

11.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.8 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e no Contrato;

11.9 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

11.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.11 Disponibilizar o local de entrega e funcionário responsável pela fiscalização conferência e recebimento dos produtos;

11.12 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos fornecidos;

11.13 Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;



- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE**

14.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

14.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



14.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

14.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

14.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

14.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

15.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA à seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;



II. inexecução total ou parcial do contrato.

15.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

15.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

15.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretária de Infraestrutura: multa.

15.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 037/2016.

16.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 24 de agosto de 2016.

**GIULIANA LINS CAVALCANTI**  
Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano  
Contratante



**MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**  
Secretária de Educação  
Contratante

**FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**  
Secretário de Finanças  
Contratante

**LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**  
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura  
Contratante

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**  
Secretária de Saúde  
Contratante

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**  
Secretária de Assistência Social  
Contratante

**PNEUS & CIA LTDA EPP**  
FERNANDO JOSÉ RABELO DE OLIVEIRA  
Contratado

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Administração, o Sr. **RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ernesto de Paula Santos, 1355, apto 1203, Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF 045.737.934-02 e RG 6386703 SSP-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. e a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE, o Secretário de Finanças o **Sr. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, 130-B, apto 802, Graças, Recife-PE, portador do CPF nº 266.322.921-00, RG 6334375 SDS-PE, a Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano a **Sra. GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 5267805 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 033.111.424-03, residente e domiciliada na Rua Des. Evandro Neto, nº 7, Quadra - V LOTE 7, Jordão Baixo, Recife – PE, a Secretária de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer a **Sra. DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1845981 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 302.252.564-87, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, nº578, Encruzilhada, Recife-PE, Gabinete do Interventor, neste ato representada pela Chefe de Gabinete **Sra. ANDREA COSTA DE ARRUDA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4849625 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 963.585.214-20, residente e domiciliada na Rua Dan Amizade,67, Apto 503, Graças, Recife – PE, o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Sr. **LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, e a Secretária de Governo a **Sra. TERCILIA VILA NOVA SODRE DA MOTA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1375757 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 620.264.024-34, residente e domiciliada na Rua Ana Camelo da Silva,256, Apto 2502, Boa Viagem, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **GLOBAL HOUSE EIRELI- ME** com sede a Rua São Benedito, 04, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.611.287/0001-38, representada pelo seu sócio administrador, **Sra. RENATA CAVALCANTI MENDONÇA FONSECA DE ALBUQUERQUE**, empresária, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Nunes da Cunha, 190- AP- 802, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, portadora do CPF nº 022.672.794-79 e R.G. Nº 2.369.687 SDS-PE, Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo(s) Secretário(s) bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.





## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Formalização de ata de registro de preço para Fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene para o município de gravatá, de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS**

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades

2.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo Fiscal da Contratação demandante ou funcionário por ele designado, da referida secretaria.

4.2 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, com Termo inicial na data de sua assinatura..

## **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 A gestão da fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Administração, através do chefe do setor de almoxarifado **AMÓS DE SOUZA MACHADO** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;



II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 33903000

PROGRAMA: 1236801882.243

FONTE DE RECURSO: 17

### **ASSISTÊNCIA**

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.328 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.332 – PROGRAMA IGD - SUAS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824304832.325 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.336 – PROGRAMA PETI

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.326 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 28 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO



UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.327 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS  
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.330 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

#### **SAÚDE HOSPITAL**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **CENTROS DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.313 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.313 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **CEO**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.314 MANUTENÇÃO DO CEO  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.314 MANUTENÇÃO DO CEO  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.318 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS



DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.318 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

#### **PAB**

##### **ATENÇÃO BÁSICA**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **PSF**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **GESTÃO**

##### **GESTÃO TÉCNICA DO FMS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1012200212.300 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

##### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.321 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.321 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

#### **TURISMO**

AÇÃO GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 2.281  
DESPESA 1184  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

##### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

15.452.325.2.264 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
33903000 (1147) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO



#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.188.2.243 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33903000 (1075) - 17 - MATERIAL DE CONSUMO

#### SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.020.2.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
33903000 (987) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.021.2.218 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33903000 (958) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

#### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

23.695.363.2.281 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
33903000 (1184) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ÓRGÃO 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE : 02.19 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DESPESAS:33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ANIMAL

DESPESA : 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### GABINETE

04.122.020.2202 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO  
33903000 (890) - MATERIAL DE CONSUMO

FNT - 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.020.2207 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA  
33903000 (915) - MATERIAL DE CONSUMO

FNT - 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 O valor global total é de R\$ 224.347,99 (duzentos e vinte e quatro mil , trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO SULFURICO EMBALAGEM C/1L	UNIDADE	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00



16	CERA LÍQUIDA PARA PISO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE E PETROLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PERFUME, TEOR VOLÁTEIS DE 3% TEOR NÃO VOLATEIS MÍNIMO 3,5% NA COR INCOLOR ACONDICIONADO EM FRS PLASTICO C/1LT, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	60	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
18	CORO PARA LIMPEZA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	4.952	R\$ 2,59	R\$ 12.825,68
23	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCÍPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ETOXILADO, CORANTE ÓLEO DE PINHO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML	UNIDADE	4.798	R\$ 1,69	R\$ 8.108,62
24	DESINFETANTE BACTERICIDA ANTIGÉRMICO C/ TENSOATIVO, CATIONICOS, TENSOÁTICOS NÃO-IÔNICO, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	FR C/ 500ML	7.207	R\$ 1,79	R\$ 12.900,53
25	DESINFETANTE A BASE DE CLORO ESTABILIZADO - PH DO PRODUTO PURO - 12,0 - 14%, TEOR DE CLORO LIVRE > 11,5%	BOMBONA 20LTS	185	R\$ 200,00	R\$ 37.000,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COM TENSOR ATIVOS ANI, COMPOSIÇÃO BÁSICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR,POTICO, COM, PRESERVANTES , SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1. AROMA LIMÃO	UNIDADE	2.664	R\$ 1,49	R\$ 3.969,36
30	ESCOVA DE AÇO P/ CHÃO	UNIDADE	40	R\$ 17,49	R\$ 699,60





32	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEIS, SEM ALÇA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30,00CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	296	R\$ 3,69	R\$ 1.092,24
33	ESPANADOR - AGAVE, MADEIRA, MEDINDO 15CM.	UNIDADE	62	R\$ 3,34	R\$ 207,08
35	FLANELA - 100 % ALGODÃO, MEDINDO 30 X 90 CM.	UNIDADE	540	R\$ 1,87	R\$ 1.009,80
37	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X50CM, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	472	R\$ 1,27	R\$ 599,44
40	FÓSFORO DOMESTICO - CAIXA COM 300 PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA.	MAÇO C/ 03 CAIXAS	97	R\$ 8,35	R\$ 809,95
45	LIMPA MÓVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, LETOXILADO, ESTER E SILICONE EMBALADO EM PLÁSTICA DE 200 ML, COM TAMPA DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR.	UNIDADE	183	R\$ 2,99	R\$ 547,17
53	PÁ DE LIXO ARTICULADORA - DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, MEDINDO (25COMP X20 LARG) CM, CABO DE MADEIRA, COM 100CM.	UNIDADE	66	R\$ 3,04	R\$ 200,64
55	PÁ DE LIXO(TIPO CAIXA) - CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29CM; LARGURA: 29CM; ALTURA: 14 CM; CABO: 80CM	UNIDADE	70	R\$ 35,70	R\$ 2.499,00
58	PALITO DE DENTE	UNIDADE	195	R\$ 0,66	R\$ 128,70
66	PEDRA SANITÁRIA - TIPO COM CESTA PLÁSTICA PARA BASTO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, M SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO, 40G.	UN	5.035	R\$ 1,34	R\$ 6.746,90
68	REMOVEDOR DE FERRUGEM P/ PISO - REMOVE TODOS OS RESÍDUOS DE OXIDAÇÃO, FERRUGEM OU CORROSÃO NAS SUPERFÍCIES DO AÇO CARBONO E FERRO.	BOMBONA DE 5 LTS	52	R\$ 55,40	R\$ 2.880,80



70	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA, MEDINDO 1,30 CM (TIPO INDUSTRIAL), BASE MEDINDO 45 CM, BASE DE POLIPROPILENO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UNIDADE	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
73	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5 % P/P, ESPECIFICAÇÕES, NEUTRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EB56/54 DA ABNT PACOTE DE 500 G.	UNIDADE	1.402	R\$ 6,99	R\$ 9.799,98
75	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL P/ ROUPAS E LIMPEZA PESADA, C/ ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR FLORAL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	8.638	R\$ 3,59	R\$ 31.010,42
86	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO (REFORÇADO) P/ 050 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE INFECTADO	PACOTE C/ 100UI	594	R\$ 14,99	R\$ 8.904,06
89	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 1KG	UNIDADE	382	R\$ 28,78	R\$ 10.993,96
92	SODA CAUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO 99% 2,13G/CM³ TIPO ESCAMA)	POTE C/ 1KG	1.290	R\$ 22,45	R\$ 28.960,50
95	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO DE NYLON C/ CABO (22X1080MM) E CEPÁ (30CM) EM MADEIRA P/ LIMPEZA GERAL	UNIDADE	642	R\$ 6,99	R\$ 4.487,58
101	DESENGORDURANTE C/5LTS	UNIDADE	107	R\$ 36,86	R\$ 3.944,02
102	REMOVEDOR DE FERRUGEM P/ PISO, FRASCO 500 ML	UNIDADE	130	R\$ 139,90	R\$ 18.187,00
105	VASSOURA DE PIAÇAVA, C/ CABO (22X1080MM) E CEPÁ TRAPEZOIDAL DE MADEIRA(25X12)CM ISENTA DE NÓS	UNIDADE	77	R\$ 12,39	R\$ 954,03



107	BOTA PVC CANO LONGO PRETA NR39 - BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. DIVERSAS NUMERAÇÕES.	PAR	56	R\$ 119,90	R\$ 6.714,40
108	CARRINHO PARA LIMPEZA HOSPITALAR (P/ MOP)	UNIDADE	8	R\$ 499,70	R\$ 3.997,60
111	MOP ÁGUA REFIL C/ FRANJA E COSTURA NA EXTREMIDADE	UNIDADE	5	R\$ 25,99	R\$ 129,95
114	MOPE ROLIÇO PARA ESPANAR PAREDE COM CABO LONGO	UNIDADE	2	R\$ 131,99	R\$ 263,98
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 224.327,99</b>

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações



levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.

10.11 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.12 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.13 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Administração: multa.

11.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

**Gravatá, 10 de outubro de 2016.**

**RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
**Contratante**

**MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**  
Secretária de Educação  
**Contratante**

**FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**  
Secretário de Finanças  
**Contratante**

**GIULIANA LINS CAVALCANTI**  
Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano  
**Contratante**

**DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**  
Secretária de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer





Contratante

**ANDREA COSTA DE ARRUDA**

Chefe de Gabinete

Contratante

**LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**

Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura

Contratante

**TERCILIA VILA NOVA SODRE DA MOTA**

Secretária de Governo

Contratante

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**

Secretária de Assistência Social

Contratante

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**

Secretária de Saúde

Contratante

**RENATA CAVALCANTI MENDONÇA FONSECA DE ALBUQUERQUE**

GLOBAL HOUSE EIRELI- ME

Contratado

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 /2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Administração, o Sr. **RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ernesto de Paula Santos, 1355, apto 1203, Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF 045.737.934-02 e RG 6386703 SSP-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. e a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE, o Secretário de Finanças o **Sr. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, 130-B, apto 802, Graças, Recife-PE, portador do CPF nº 266.322.921-00, RG 6334375 SDS-PE, a Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano a **Sra. GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 5267805 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 033.111.424-03, residente e domiciliada na Rua Des. Evandro Neto, nº 7, Quadra - V LOTE 7, Jordão Baixo, Recife – PE, a Secretária de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer a **Sra. DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1845981 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 302.252.564-87, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, nº578, Encruzilhada, Recife-PE, Gabinete do Interventor, neste ato representada pela Chefe de Gabinete **Sra. ANDREA COSTA DE ARRUDA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4849625 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 963.585.214-20, residente e domiciliada na Rua Dan Amizade,67, Apto 503, Graças, Recife – PE, o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Sr. **LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, e a Secretária de Governo a **Sra. TERCILIA VILA NOVA SODRE DA MOTA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1375757 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 620.264.024-34, residente e domiciliada na Rua Ana Camelo da Silva,256, Apto 2502, Boa Viagem, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** com sede a Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Bairro novo do Carmelo, Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-98, representada pelo Sr. **CARMELO JOSE TAVARES DE FIGUEIREDO**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Novo Carmelo CEP 54-759-422, portador do CPF nº 251.391.114-15 e R.G. Nº 163.459.4 SSP-PE, Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo(s) Secretário(s) bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Formalização de ata de registro de preço para Fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene para o município de gravatá, de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS**

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades

2.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo Fiscal da Contratação demandante ou funcionário por ele designado, da referida secretaria.

4.2 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, com Termo inicial na data de sua assinatura..

## **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 A gestão da fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Administração, através do chefe do setor de almoxarifado **AMÓS DE SOUZA MACHADO** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;



II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPESA: 33903000  
PROGRAMA: 1236801882.243  
FONTE DE RECURSO: 17

### **ASSISTÊNCIA**

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.328 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.332 – PROGRAMA IGD - SUAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824304832.325 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.336 – PROGRAMA PETI  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.326 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGAMENTO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 28 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO



UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.327 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS  
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.330 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

#### **SAÚDE HOSPITAL**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **CENTROS DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.313 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.313 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **CEO**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.314 MANUTENÇÃO DO CEO  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.314 MANUTENÇÃO DO CEO  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

#### **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.318 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS



DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.318 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

#### **PAB**

##### **ATENÇÃO BÁSICA**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **PSF**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

#### **GESTÃO**

##### **GESTÃO TÉCNICA DO FMS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1012200212.300 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

##### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.321 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.321 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

#### **TURISMO**

AÇÃO GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 2.281  
DESPESA 1184  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

##### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

15.452.325.2.264 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
33903000 (1147) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO





**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.188.2.243 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33903000 (1075) - 17 - MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.020.2.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
33903000 (987) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.021.2.218 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
33903000 (958) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

23.695.363.2.281 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
33903000 (1184) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA**

ÓRGÃO 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE : 02.19 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DESPESAS:33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ANIMAL

DESPESA : 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**GABINETE**

04.122.020.2202 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO  
33903000 (890) - MATERIAL DE CONSUMO  
FNT - 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

**SECRETARIA DE GOVERNO**

04.122.020.2207 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA  
33903000 (915) - MATERIAL DE CONSUMO  
FNT - 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 O valor global total é de R\$ 400.181,65 (quatrocentos mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL+H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	LITRO	221	R\$ 3,90	R\$ 861,90



3	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, BOMBONA COM 1 LITRO, 2%PP A 2,5PP, CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25-08-94.(CX C/ 12UNID)	CAIXA	3.801	R\$ 15,95	R\$ 60.625,95
4	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUIDO EMBALADO EM GEL COM 500G	FR C/ 500G	952	R\$ 6,75	R\$ 6.426,00
8	AROMATIZANTE DE AMBIENTE C/ ESSÊNCIA LAVANDA OU JASMIM (AEROSOL)	UL C/ 400ML/277	543	R\$ 6,50	R\$ 3.529,50
9	AVENTAL DESCARTÁVEL PLÁSTICO TAMANHO ÚNICO (120X70CM) ESPESSURA 25 MICRONS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	14	R\$ 218,00	R\$ 3.052,00
10	BACIA DE PLÁSTICO, NÃO REICLADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, TRANSPARENTE REDONDA.	UNIDADE	46	R\$ 5,65	R\$ 259,90
11	BACIA DE PLÁSTICO, NÃO REICLADA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TRANSPARENTE REDONDA.	UNIDADE	32	R\$6,85	R\$ 219,20
12	BACIA DE PLÁSTICO, NÃO REICLADA, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS.	UNIDADE	22	R\$ 2,85	R\$ 62,70
13	BALDE DE PLÁSTICO NÃO REICLADO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, VARIDA.	UNIDADE	92	R\$ 4,50	R\$ 414,00
14	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30LTS, COM ALÇA, SEM TAMPA, SEM ABA.	UNIDADE	280	R\$ 12,90	R\$ 3.612,00
15	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TRANSPARENTE - FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. M EDIDAS 40X60CM	KG	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
17	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO	UNIDADE	111	R\$ 14,50	R\$ 1.609,50



19	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONAMENTO DE 100 COPOS COM PESO MÍNIMO DE 198 GRAMAS, CAIXA C/ 25 PACOTES.	CAIXA	476	R\$ 61,00	R\$ 29.036,00
21	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO MEDINDO 11,20CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,50CM DE ALTURA.	UNIDADE	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
22	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA BACIA SANITÁRIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, COM DIAMETRO DE 15 A 20CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA.	UNIDADE	57	R\$ 4,00	R\$ 228,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSCA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH = 6,0 - 9,0, SOLUÇÃO 1%P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML.	FR C/ 500ML	6.312	R\$ 1,50	R\$ 9.468,00
31	ESCOVA DE POLIETILENO C/ CERDAS DE NYLON E CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO 15CM P/ LIMPEZA GERAL	UNIDADE	75	R\$ 3,63	R\$ 272,25
34	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIV, MEDINDO (110X75X9) MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR AMARELA COM VERDE.	UNIDADE	1.824	R\$ 0,48	R\$ 875,52
36	FILME PVC PARA ALIMENTOS - PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS. LARGURA 28 CM; COMPRIMENTO 30 METROS (APROXIMADAMENTE)	ROLO C/ 30 METROS	24	R\$ 5,40	R\$ 129,60



38	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X60CM, COR AMARELA.	UNIDADE	469	R\$ 1,37	R\$ 642,53
39	FÓSFORO DOMÉSTICO MAÇO C/ 10CXs	UNIDADE	158	R\$ 2,58	R\$ 407,64
41	GUARDANAPO DE PAPEL ? 23 X 23 CM, FOLHA SIMPLES, USO NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70% MÁXIMA 15MM2.	UNIDADE	1.824	R\$ 0,79	R\$ 1.440,96
43	KIT ESFREGÃO (TIPO MOP)	UNIDADE	37	R\$ 100,00	R\$ 3.700,00
44	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	PACOTE C/ 8 UNIDADES	898	R\$ 1,18	R\$ 1.059,64
54	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 24X16,5X7CM - CABO 80 CM	UNIDADE	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
56	PALHA DE AÇO Nº1	UNIDADE	60	R\$ 1,64	R\$ 98,40
57	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, Nº 02, PARA LIMPEZA/BRILHO.	PCT C/8 UNIDADES	465	R\$ 1,50	R\$ 697,50
60	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 45 CM, BRANCA SEM ESTAMPA.	UNIDADE	1.924	R\$ 2,45	R\$ 4.713,80
67	POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMÔNICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, 500,00 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO.	FR C/ 500ML	128	R\$ 1,75	R\$ 224,00
69	REMOVEDOR P/ LIMPEZA (BASE QUEROSENE) COMPOSIÇÃO:HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS E HIDROCARBONETES AROMÁTICOS.	UNIDADE	10	R\$ 56,40	R\$ 564,00
71	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UNIDADE	209	R\$ 5,45	R\$ 1.139,05
74	SABÃO LÍQUIDO	LITRO	3.600	R\$ 10,90	R\$ 39.240,00



79	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 90X 113CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. PCT COM 05 UNID	PACOTE	280	R\$ 1,20	R\$ 336,00
80	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. PCT C/ 05UNID	PACOTE	6.570	R\$ 1,00	R\$ 6.570,00
85	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO (REFORÇADO) P/ 030 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE INFECTADO	PACOTE C/ 100UI	954	R\$ 15,50	R\$ 14.787,00
87	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO (REFORÇADO) P/ 100 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE INFECTADO	PACOTE C/ 100UI	804	R\$ 35,80	R\$ 28.783,20
90	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 2KG	UNIDADE	375	R\$ 29,81	R\$ 11.178,75
91	SACO DE RÁFIA BRANCO NÃO-LAMINADO 60X90CM (LXA) P/ 50KG	UNIDADE	384	R\$ 2,09	R\$ 802,56
97	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 60CM CABO DE MADEIRA 120CM - TIPO GARI	UNIDADE	52	R\$ 17,30	R\$ 899,60
98	VASSOURA - DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20,00CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	435	R\$ 3,41	R\$ 1.483,35
103	SABÃO EM BARRA NEUTRO BIODEGRADÁVEL GLICERINADO AMARELO S/ PERFUME DE SAIS E ÁCIDO GRAXO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE BARRA C/ 200G.	UNIDADE	70	R\$ 1,15	R\$ 80,50
104	SABONETE INFANTIL GLICERINADO - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO; EMOLIENTE SUAVE	UNIDADE C/ 90GR	535	R\$ 1,95	R\$ 1.043,25



106	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO:2,0% MÍNIMO, TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO:1,8% MÍNIMO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM BALDES DE 20LTS, E AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO MS 1/78, PORT. 874/98	BALDE C/ 20LTS	120	R\$ 85,50	R\$ 10.260,00
109	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - PH 10,0 A 13, DENSIDADE DE 1.000 A 1.100 G/CM³, DOSAMENTO PERCENTUAL MAIOR OU IGUAL A 5%.	BOMBONA 20 LTS	180	R\$ 44,80	R\$ 8.064,00
110	MÁSCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALVULADA - COR EXTERNA AZUL; TAMANHO ÚNICO; EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; POSSUI SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO; CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS; CERTIFICAÇÕES: NBR 13698/2010 E AS PORTARIAS DO INMETRO 230/2009 06/2015. GARANTIA DE 3 MESES.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
112	MOP - TIPO ÚMIDO, FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, MEDINDO 12,00X60,00CM(LARGURAXCOMPRIMENTO), GRAMATURA 150, FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, CABO INCLUSO DE 340,0G, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, NA COR BRANCA.	UNIDADE	120	R\$ 89,50	R\$ 10.740,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$ 276.588,95</b>	
<b>LOTE 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
115	SACO PLÁSTICO PRETO 59X62CM (LXA) P/ 050 LITROS LIXO (REFORÇADO)	PACOTE C/ 100UI	836	R\$ 18,90	R\$ 15.800,40





116	SACO PLÁSTICO PRETO 75X50CM (LXA) P/ 100 LITROS LIXO (REFORÇADO)	PACOTE C/ 100UI	737	R\$ 20,90	R\$ 15.403,30
117	SACO PLÁSTICO PRETO 112X60CM(LXA) P/ 200 LITROS LIXO (REFORÇADO)	PACOTE C/ 100UI	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>				<b>R\$ 42.753,70</b>	
<b>LOTE 3</b>					
119	SACO PLÁSTICO PRETO 75X50CM (LXA) P/ 100 LITROS LIXO (REFORÇADO)	PACOTE C/ 100UI	2.210	R\$ 20,90	R\$ 46.189,00
120	SACO PLÁSTICO PRETO 112X60CM(LXA) P/ 200 LITROS LIXO (REFORÇADO)	PACOTE C/ 100UI	900	R\$ 38,50	R\$ 34.650,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>				<b>R\$ 80.839,00</b>	

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.

10.11 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.12 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.13 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à



data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Administração: multa.

11.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

**Gravatá, 10 de outubro de 2016.**

**RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração  
**Contratante**

**MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**  
Secretária de Educação  
**Contratante**

**FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**  
Secretário de Finanças  
**Contratante**

**GIULIANA LINS CAVALCANTI**  
Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano  
**Contratante**

**DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**



Secretária de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer  
Contratante

**ANDREA COSTA DE ARRUDA**

Chefe de Gabinete  
Contratante

**LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**

Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura  
Contratante

**TERCILIA VILA NOVA SODRE DA MOTA**

Secretária de Governo  
Contratante

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**

Secretária de Assistência Social  
Contratante

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**

Secretária de Saúde  
Contratante

**CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO**

RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
Contratado

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa





Contrato nº 008/2016

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO COM A GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTINUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO E VALE EM PAPEL, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP: 55.640-000, Centro, Gravatá-PE neste ato representado pelo Exmo. Sr. Interventor Estadual no Município de Gravatá CEL. RRPM Mario Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 20762, expedida pela PMPE, e do CPF/MF sob o nº 083.327.464-34, residente e domiciliado na Rua de Casa Forte, nº 65, Casa Forte, Recife-PE, neste ato, assistido pela Procuradoria Geral do Município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA** CNPJ 42.194.191/0001-10, estabelecida à Avenida da França, 164 – Edifício Futurus - 11º andar – Comércio – CEP 40010000 – Salvador – Bahia, representada neste ato pelo Sr neste ato representado pelo seu supervisor regional, o Sr. Yuri Esmeraldo Teles, portador da cédula de identidade nº 4.784.642, inscrito no CPF sob o nº 032.848.094-06, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO COM A GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTINUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO E VALE EM PAPEL, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – PE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O contratante pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 1% (Um por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através dos postos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. Deverão estar incluídas na taxa de administração todos os custos, matérias, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção

[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
Marcus Alencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 21328  
COTA PGL nº 002/16





do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO

Seguem abaixo valores estimados para a despesa com fornecimento de combustível da frota de veículos do CONTRATANTE, durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, ressaltando-se que os valores não vinculam o contratante, tratando-se de mera estimativa. Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do município de Gravatá.

COMBUSTÍVEL	VALOR POR LITRO (2016)	QUANT. LITRO (2016)	VALOR TOTAL R\$ (2016)
Gasolina	R\$ 3,78	110.580,92	R\$ 417.995,89
Diesel comum	R\$ 2,98	49.290,52	R\$ 146.885,74
Diesel S10	R\$ 3,06	114.905,95	R\$ 351.612,20
Alcool	R\$ 2,99	5.016,72	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL			R\$ 931.493,82
TAXA DE ADM 1%			R\$ 9.409,01
TOTAL			R\$ 940.902,83

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Ofício n. 037/2016-GP, de 05/02/2016 da Prefeitura Municipal de Igarassu que autoriza a Adesão, Carta da empresa NUTRICASH de 12/02/2016 que concorda com a Adesão, o Processo nº. 209/2015, Pregão Presencial nº. 023/2015 juntamente com a proposta da CONTRADA.

§1º. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação exigidas no Edital.

§2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ABASTECIMENTO

O abastecimento deverá ser controlado por funcionário indicado pela Secretaria contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

  
  
Marcus Alencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE nº. 528  
COTA FOM nº. 002/16



Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**EMPENHO Nº 48/000**  
**VALOR: R\$ 4.588,65**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 0824404862.327 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

**EMPENHO Nº 58/000**  
**VALOR: R\$ 46,35**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 0824404862.327 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

**EMPENHO Nº 49/000**  
**VALOR: R\$ 10.000,00** 19.900,00

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 0824404862.328 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

**EMPENHO Nº 57/000**  
**VALOR: R\$ 100,00**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 0824404862.328 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)

**EMPENHO Nº 51/000**  
**VALOR: R\$ 7.920,00**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 0812200202.260 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS – (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)

**EMPENHO Nº 60/000**

MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Procurador Geral do Município  
QAB/PE 2018  
COTA R\$ 14 n: 022/16





**VALOR: R\$ 80,00**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 0812200202.260 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS – (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)

**EMPENHO Nº 50/000**  
**VALOR: R\$ 4.588,65**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 0824404862.330 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

**EMPENHO Nº 59/000**  
**VALOR: R\$ 46,35**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE 0824404862.330 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EMPENHO Nº 106/000**  
**VALOR: R\$ 4.211,14**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ATIVIDADE 0412200212.218 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 13 – RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS

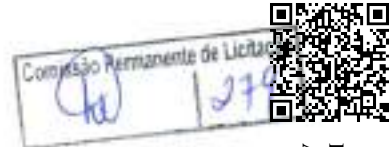
**EMPENHO Nº 123/000**  
**VALOR: R\$ 42,43** 42,53

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ATIVIDADE 0412200212.218 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 13 – RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADOS

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*[Handwritten signature]*

Marcus Alencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 291528  
COTA P&M n.º 002/16



**EMPENHO Nº 107/000**  
**VALOR: R\$ 267.179,66**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE 1236801882.243 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 17 – RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO-MDE.

**EMPENHO Nº 122/000**  
**VALOR: R\$ 2.698,78**

ÓRGÃO: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE 1236801882.243 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 17 – RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO-MDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE CONTROLE URBANO**

**EMPENHO Nº 108/000**  
**VALOR: R\$ 268.735,20**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE CONTROLE URBANO  
ATIVIDADE 1545103232.256 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE CONTROLE URBANO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 13 – RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

**EMPENHO Nº 121/000**  
**VALOR: R\$ 2.714,49**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE CONTROLE URBANO  
ATIVIDADE 1545103232.256 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE CONTROLE URBANO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DO RECURSO: 13 – RECURSOS ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EMPENHO Nº 132/000**  
**VALOR: R\$ 104.050,59**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcus Ajencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 7728

COTA Pék nº 002/16





Prefeitura de  
**Gravatá**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://cfe.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9a

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.308 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DO RECURSO: 18 – IMPOSTO DE TRANSFERENCIAS SAÚDE

**EMPENHO Nº 133/000**  
**VALOR: R\$ 4.000,00**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DO RECURSO: 09 – IMPOSTO SE TRANSFERÊNCIAS PELO SUS

**EMPENHO Nº 134/000**  
**VALOR: R\$ 70.000,00**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.308 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DO RECURSO: 09 – IMPOSTO SE TRANSFERENCIAS PELO SUS

**EMPENHO Nº 135/000**  
**VALOR: R\$ 30.000,00**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1012200212.294 GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DO RECURSO: – IMPOSTO SE TRANSFERENCIAS SAÚDE

**EMPENHO Nº 136/000**  
**VALOR: R\$ 60.000,00**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.309 MANUTENÇÃO DO SAMU  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DO RECURSO: 09 – IMPOSTO SE TRANSFERENCIAS PELO SUS

**EMPENHO Nº 137/000**  
**VALOR: R\$ 100.000,00**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcus Alencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 28.524  
  
COTA PSM n: 002/16



UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE 1030104282.301 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DO RECURSO: 09 – IMPOSTO SE TRANSFERÊNCIAS PELO SUS

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante pagará a Contratada, pela prestação do serviço do objeto do presente contrato, o valor estimado de até **R\$ 940.902,83 (Novecentos e quarenta mil, novecentos e dois reais e oitenta e três centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal com o quantitativo mensal, devidamente atestado pelo setor competente do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 8.1 Ceder sem ônus ao MUNICÍPIO DE GRAVATÁ os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema.
- 8.2 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos informados pelo CONTRATANTE.
- 8.3 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.
- 8.4 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.
- 8.5 Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quando à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- 8.6 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamentos operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do CONTRATANTE sem quaisquer ônus para o mesmo.
- 8.7 Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões eletrônicos.
- 8.8 Fornecer Talões de Vale Combustível, com valor nominal de cada ticket na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais), contendo 20 (vinte) tickets em cada talão e fornecimento de Carões e Talões de Vales Combustíveis adicionais de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 8.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, discriminando em separado os produtos, serviços e taxa de administração utilizada no período.
- 8.10 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às

*[Handwritten signatures]*

Marcus Alencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 29.528  
COTA Nº 44-002/16





suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente.

8.11 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

8.12 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

8.13 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao Município de Gravatá/ secretaria contratante.

8.14 Disponibilizar suporte Técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

8.15 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo 5 (cinco) anos.

8.16 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

8.17 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8666/1993, 10520/2002 e alterações posteriores.

8.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condições de pagamento dos critérios da CONTRATADA.

8.19 Manter o s seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE durante o fornecimento, porem sem qualquer vinculo empregaticio com o CONTRATANTE.

8.20 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital de Pregão nº 023/2015.

8.21 Arcar com os seguros que decorrem direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros.

8.22 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

8.23 Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizeram necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

Marcus Alencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 29.528  
CETA FOR N.º 002/16



- B. Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;
- C. Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 866/93. Paragrafo único.

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS.**

Será de inteira responsabilidade da Contratada, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o serviço objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumam a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Marcos Alencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 24528  
COTA P&U n.º 002/16





Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

Esse instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no livro de registro firmado pela Procuradoria do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


Conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja as partes elegem o foro do município de Gravatá, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o contrato, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gravatá, 22 de fevereiro de 2016.

  
PELA CONTRATANTE  
CEL. RRPM MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
INTERVENTOR

Mário Cavalcanti de Albuquerque  
Interventor Estadual do Município  
de Gravatá

  
PELA CONTRATADA:  
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 42.194.191/0001-10

Marcus Alencar Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 29.528  
  
COTA RSM HC 002/16

Testemunhas:



Nome:

CPF:

683590984-68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ**

RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 70 - CRUZEIRO

GRAVATÁ/PE - CEP: 55644-220

CNPJ Nº: 11.331.244/0001-73 Telefone: (81)3563-9037

Comissão Permanente de



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 48/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 CÓD. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 CÓD. UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 16 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016 1ª VIA - SETOR DE CONTABILIDADE

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0824404862.327	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		
		527.820,00	4.588,65	523.231,35
ECONÔMICO	33903000	MATERIAIS DE CONSUMO		
		99.820,00	4.588,65	95.231,35

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967-X C/C: 10927-4  
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Nº: 164  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-010  
 BAIRRO: comercio

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

HISTÓRICO DO EMPENHO:  
 VALOR QUE SE EMPENHA CORRESPONDENTE A DESPESA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CRAS

<p><b>AUTORIZADO</b></p>  SECRETÁRIO ELABORADO: ROSILDA 	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE _____</p> <p>PAGUE-SE _____</p> <p>SECRETÁRIO _____</p>
--	--	---

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$ 4.588,65

Recebi(emos) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ, a importância de R\$ 4.588,65  
 ( Quatro Mil , Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos )  
 referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº \_\_\_\_\_

<p>VALOR BRUTO R\$ 4.588,65</p>	<p>PAGO EM: ____/____/____</p> <p>CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____</p> <p>RECURSO: _____</p>	<p>ORDEM: _____</p>
<p>TOTAL DOS DESCONTOS R\$ _____ 0,00</p> <p>VALOR LÍQUIDO R\$ 4.588,65</p>	<p>TESOUREIRO(A): _____</p>	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesso em: https://stc.ccepe.gov.br/cpj/validador.aspx?semCodigoDoDocumento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be9269aa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATA

RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 70 - CRUZEIRO

GRAVATA/PE - CEP: 55644-220

CNPJ Nº: 11.331.244/0001-73 - Telefone: (81)3563-9037

Comissão Permanente de Licitação

28



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://cece.ice.gov.br/epd/validaDocumentoemCodigo do documento: d3432418-7855-49cd-ac87-d6f6be92b9aa

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO : 49/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 Cód. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 Cód. UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FONTE DE RECURSO: 16 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016 1ª VIA - SETOR DE CONTABILIDADE

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0824404862.328	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD		
		583.533,87	9.900,00	573.633,87
ECONÔMICO	33903000	MATERIAIS DE CONSUMO		
		99.880,00	9.900,00	89.980,00

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967-X C/C: 10927-4  
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Nº: 164  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
 BAIRRO: comercio

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

HISTÓRICO DO EMPENHO:  
 VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF A DESPESA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2016.

<p><b>AUTORIZADO</b></p>  SECRETÁRIO ELABORADO: MURILO ALVES	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE _____</p> <p>PAGUE-SE _____</p> <p>SECRETÁRIO _____</p>
---	--	---

<b>RECIBO DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO R\$: 9.900,00</b>
Recebi(emos) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATA, a importância de R\$ 9.900,00 ( Nove Mil , Novecentos Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes. Data: ____/____/____ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº _____	

<p>VALOR BRUTO R\$ 9.900,00</p> <p>TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00</p> <p>VALOR LÍQUIDO R\$ 9.900,00</p>	<p>PAGO EM: ____/____/____ ORDEM: _____</p> <p>CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____</p> <p>RECURSO: _____</p> <p>TESOUREIRO(A): _____</p>
---	--

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ**

RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 70 - CRUZEIRO

GRAVATÁ/PE - CEP: 55644-220

CNPJ Nº: 11.331.244/0001-73 Telefone: (81)3563-9037

Comissão Permanente de



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 50/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 CÓD. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 CÓD. UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FONTE DE RECURSO: 16 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016 1ª VIA - SETOR DE CONTABILIDADE

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0824404862.330	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS		
		427.088,40	4.588,65	422.497,75
ECONÔMICO	33903000	MATERIAIS DE CONSUMO		
		60.000,00	4.588,65	75.411,75

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967-X C/C: 10927-4  
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Nº: 164  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
 BAIRRO: comercio

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

HISTÓRICO DO EMPENHO:  
 VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS PARA O ANO DE 2016

<p><b>AUTORIZADO</b></p>  SECRETÁRIO ELABORADO: MURILO ALVES	<p><b>ATESTO</b></p> 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/> DATA: ____/____/____	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE</p> <p>PAGUE-SE</p> <p>SECRETÁRIO</p>
---	---	---

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$: 4.588,65

Recabi(emos) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ, a importância de R\$ 4.588,65  
 ( Quatro Mil , Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos )  
 referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzida os descontos correspondentes

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO	R\$	4.588,65	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO R\$ <b>4.588,65</b>			CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ TESOUREIRO(A): _____	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesso em: https://cei.ce.gov.br/epi/validaDocumentoSemCodigo do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be9269aa

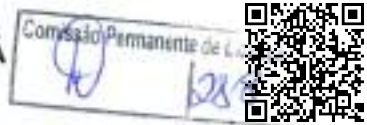


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ

RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 70 - CRUZEIRO

GRAVATÁ/PE - CEP: 55644-220

CNPJ Nº: 11.331.244/0001-73 Telefone: (81)3563-9037



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO : 51/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 Cód. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 Cód. UNIDADE: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016 1ª VIA - SETOR DE CONTABILIDADE

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0812200202.260	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		479.946,25	7.920,00	472.026,25
ECONÔMICO	33903000	MATERIAIS DE CONSUMO		
		10.000,00	7.920,00	2.080,00

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 2987-X C/C: 10927-4  
 ENDEREÇO: Av. da França Nº: 164  
 BAIRRO: comercio CIDADE: SALVADOR U.F.: BA CEP: 40010-0

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

HISTÓRICO DO EMPENHO:  
 VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF A DESPESA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMAS PARA O ANO DE 2016.

AUTORIZADO  SECRETÁRIO ELABORADO: MURILO ALVES	ATESTO 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/> DATA: ____/____/____	LIQUIDADO EM: ____/____/____ LIQUIDANTE PAGUE-SE SECRETÁRIO
---	--	--

RECIBO DE PAGAMENTO VALOR BRUTO R\$: 7.920,00

Recebi(emos) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ, a importância de R\$ 7.920,00 ( Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO R\$ 7.920,00	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00	CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
VALOR LÍQUIDO R\$ 7.920,00	RECURSO: _____	TESOUREIRO(A): _____

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesse em: https://ctce.cedpe.gov.br/epi/validaDocumento.aspx?documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ**

RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 70 - CRUZEIRO

GRAVATÁ/PE - CEP: 55644-220

CNPJ N: 11.331.244/0001-73 Telefone: (81)3563-9037

Comissão Permanente de



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 57/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 CÔD. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 CÔD. UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016 1ª VIA - SETOR DE CONTABILIDADE

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0812200212.320	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
		727.970,30	100,00	727.870,30
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
		97.550,28	100,00	97.450,28

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967-X C/C: 10927-4  
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Nº: 164  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
 BAIRRO: comercio

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF A DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BOLSA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2016

<p><b>AUTORIZADO</b></p> <p><i>[Assinatura]</i>                  SECRETÁRIO</p> <p>ELABORADO: MURILO ALVES <i>[Assinatura]</i></p>	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE: _____</p> <p>PAGUE-SE</p> <p>SECRETÁRIO: _____</p>
--	--	---

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$: 100,00

Recebi(emos) do(s) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATA, a importância de R\$ 100,00 ( Cem Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: \_\_\_\_\_

<p>VALOR BRUTO R\$ 100,00</p> <p>TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00</p> <p>VALOR LÍQUIDO R\$ 100,00</p>	<p>PAGO EM: ____/____/____ ORDEM: _____</p> <p>CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____</p> <p>RECURSO: _____</p> <p>TESOUREIRO(A): _____</p>
---	--

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesso em: https://cve.ce.gov.br/epi/validador/semCodigo documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ**

RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 70 - CRUZEIRO

GRAVATÁ/PE - CEP: 55644-220

CNPJ Nº: 11.331.244/0001-73 Telefone: (81)3563-9037



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epv/validadocosem Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 58/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 CÔD.ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 CÔD.UNIDADE: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSAO: 22/02/2016 1ª VIA - SETOR DE CONTABILIDADE

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0812200212.320	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS		
		727.870,30	46,35	727.823,95
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		97.450,28	46,35	97.403,93

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967-X C/C: 10927-4  
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Nº: 164  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
 BAIRRO: comercio

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**

VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF A DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS U.I, III E IV PARA O ANO DE 2016.

<p><b>AUTORIZADO</b></p>  SECRETÁRIO  ELABORADO: MURILO ALVES 	<p><b>ATESTO</b></p> 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/>  DATA: ____/____/____ _____	LIQUIDADO EM: ____/____/____  LIQUIDANTE  PAGUE-SE  SECRETÁRIO
---	--	--

**RECIBO DE PAGAMENTO VALOR BRUTO R\$: 46,35**

Recebi(emos) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ, a importância de R\$ 46,35 (Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO R\$ 46,35          TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO R\$ 46,35	PAGO EM: ____/____/____ ORDEM: _____  CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____  TESOUREIRO(A): _____
--	---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ**

RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 76 - CRUZEIRO

GRAVATÁ/PE - CEP: 55644-220

CNPJ Nº: 11.331.244/0001-73 Telefone: (81)3563-9037



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://cece.ce.gov.br/epb/calculadoraDocssemCodigo do documento: d3432418-7855-49cd-ac87-d6f6be92b99a

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 59/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 CÓD. ORGÃO: 02.00 **PODER EXECUTIVO**  
 CÓD. UNIDADE: 02.17 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FONTE DE RECURSO: 13 **RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)**  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo **DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016** 1ª VIA - SETOR DE CONTABILIDADE

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0812200212.320	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS		
		727.823,95	46,35	727.777,60
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		97.403,93	46,35	97.357,58

CNPJ: 42.194.191/0001-10 **CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**  
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 2967-X C/C: 10927-4  
 ENDEREÇO: Av. da França Nº: 154  
 BAIRRO: comercio U.F: BA CEP:40010-000  
 CIDADE: SALVADOR

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A TAXA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS PARA O ANO DE 2016.

<p align="center"><b>AUTORIZADO</b></p>  SECRETÁRIO  ELABORADO: MURILO ALVES 	<p align="center"><b>ATESTO</b></p> 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/>  DATA: ____/____/____	LIQUIDADO EM ____/____/____  LIQUIDANTE _____  PAGUE-SE _____  SECRETÁRIO _____
--	--	---

**RECIBO DE PAGAMENTO** **VALOR BRUTO R\$: 46,35**

Recebi(emos) do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ**, a importância de **R\$ 46,35**  
 ( Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos )  
 referente a esta **NOTA DE EMPENHO**, deduzido os descontos correspondentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA** RG Nº \_\_\_\_\_

<p><b>VALOR BRUTO</b> R\$ <b>46,35</b></p>	<p><b>PAGO EM:</b> ____/____/____ <b>ORDEM:</b> _____</p>	<p><b>CHEQUE Nº:</b> _____ <b>VALOR: R\$</b> _____</p> <p><b>RECURSO:</b> _____</p>
<p><b>TOTAL DOS DESCONTOS</b> R\$ <b>0,00</b></p> <p><b>VALOR LÍQUIDO</b> R\$ <b>46,35</b></p>	<p><b>TESOUREIRO(A):</b> _____</p>	



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ**

RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 70 - CRUZEIRO

GRAVATÁ/PE - CEP: 55644-220

CNPJ Nº: 11.331.244/0001-73 Telefone: (81)3563-9037



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 60/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 Cód. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 Cód. UNIDADE: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016 1ª VIA - SETOR DE CONTABILIDADE

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCCIONAL	0812200202.260	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		473.744,25	80,00	473.664
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		43.290,25	80,00	43.210

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967-X C/C: 10927-4  
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Nº: 164  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP:40010-0

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF A DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PARA O ANO DE 2016.

<p align="center"><b>AUTORIZADO</b></p>  SECRETÁRIO ELABORADO: MURILO ALVES	<p align="center"><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE</p> <p>PAGUE-SE</p> <p>SECRETÁRIO</p>
--	---	---

<b>RECIBO DE PAGAMENTO</b>		VALOR BRUTO R\$: 80,00
Recebi(emos) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAVATÁ, a importância de R\$ 80,00 ( Oitenta Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.		
Data: ____/____/____	CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	RG Nº: _____

VALOR BRUTO R\$ 80,00	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00	CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
VALOR LÍQUIDO R\$ 80,00	RECURSO: _____	TESOUREIRO(A): _____

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesso em: https://tce.tce-pe.gov.br/epj/validador/semCodigo do documento: d3432418-2-7855-49cd-ae87-d6f6be9269aa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
 RUI BARBOSA, 150 - CENTRO  
 GRAVATÁ/PE - CEP: 55641-100  
 CNPJ: 11.049.000/0001-20 Telefone: (51) -

Comissão Permanente de Licitação  
 W | 28



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesse em: https://cve.tce.pe.gov.br/ep/validador.seam Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 106/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 Cód. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 Cód. UNIDADE: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS  
 TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0412000212355	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
		281.750,38	4.211,14	277.539,24
ECONÔMICO	33003000	MATERIAIS DE CONSUMO		
		29.350,36	4.211,14	25.139,22

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
 Banco: Banco do Brasil S.A Agência: 2967-X C/C: 10.927-4  
 ENDEREÇO: AV. DA FRANÇA Nº: 154  
 BAIRRO: COMERCIO CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-010

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
agão	209/2015	023/2015	22/02/2016

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA PARA A SEC. DE FINANÇAS

<p align="center">AUTORIZADO</p>  Claudino Pereira Secretário de Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Gravata	<p align="center">ATESTO</p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE _____</p> <p>PAGUE-SE _____</p> <p>PREFEITO _____</p>
---	--	--

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$: 4.211,14

Recebemos do(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA, a importância de R\$ 4.211,14 ( Quatro Mil, Duzentos e Onze Reais e Quatorze Centavos ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO R\$ 4.211,14	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00		VALOR LÍQUIDO R\$ 4.211,14
CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____		RECURSO: _____
TESOUREIRO(A): _____		



Comissão Permanente de Licitação  
 1224



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE  
 Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epi/validador.seam Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 107/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 CÓD. ORGÃO 02.00 PODER EXECUTIVO  
 CÓD. UNIDADE: 02.09 SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
 FONTE DE RECURSO: 17 RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO-MDE  
 TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1236801882.243	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
		1.870.981,25	267.179,66	1.603.801,59
ECONÔMICO	33903000	MATERIAIS DE CONSUMO		
		488.544,46	267.179,66	221.364,80

CNPJ: 42.154.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
 Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 2867-X C/C: 10.927-  
 ENDEREÇO: AV. DA FRANÇA Nº: 164  
 BAIRRO: COMÉRCIO CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
eg80	206/2015	023/2015	22/02/2016

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO

AUTORIZADO   Secretária de Educação de Gravata Maria Ângela C. de Andrade  ELABORADO _____	ATESTO 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/>  DATA: _____  Janna F. da Silva mat. 4.109.4782	LIQUIDADO EM: ____/____/____  LIQUIDANTE _____  PAGUE-SE _____  PREFEITO _____
--	---	--

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$: 267.179,66

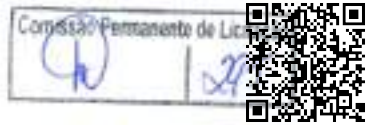
Receb(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, a importância de R\$ 267.179,66 ( Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO R\$ 267.179,66          TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO R\$ 267.179,66	PAGO EM: ____/____/____ ORDEM: _____  CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____  TESOUREIRO(A): _____
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

RUA BARBOSA, 156 - CENTRO  
GRAVATÁ-PE - CEP: 55641-100

CNPJ Nº: 11.049.530/0001-70 Telefone: (51) -



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO: 108/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 COD. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 COD. UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE DE CONTROLE URBANO  
 FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS  
 TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1545103232.256	GESTÃO TÈC. E ADM. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E MOBIL. CONTROLE URB.		
		1.311.315,16	268.735,20	1.042.579,96
ECONÔMICO	33903000	MATERIAIS DE CONSUMO		
		271.815,16	268.735,20	3.079,00

CNPJ: 42.194.151/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.  
 Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 2987-X C/C: 10.927-4  
 ENDEREÇO: AV. DA FRANÇA Nº: 164  
 BAIRRO: COMÉRCIO CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-100

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Preço	209/2015	0230/15	22/02/2016

HISTÓRICO DO EMPENHO:  
 VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA PARA A SEC. DE INFRAESTRUTURA.

AUTORIZADO  José Cavalcanti Carlos Júnior Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urb.	ATESTO ( ) MATERIAL RECEBIDO ( ) SERVIÇO PRESTADO ( ) SUPRIMENTO INDIVIDUAL ( ) OUTRO DATA: ____/____/____	LIQUIDADO EM: ____/____/____ LIQUIDANTE PAGUE-SE PREFEITO
	FLABRADO: _____	

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$: 268.735,20  
 Recebemos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, a importância de R\$ 268.735,20  
 ( Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos )  
 referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO R\$ 268.735,20 TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO R\$ 268.735,20	PAGO EM: ____/____/____ ORDEN: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ TESOUREIRO(A): _____
--	--

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesse em: https://ccec.tce.pe.gov.br/ppa/validador.aspx?seam=CódigodoDocumento:d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
 RUA BARBOSA, 159 - CENTRO  
 GRAVATÁ/PE - CEP: 55641-100  
 CNPJ Nº: 11.049.330/0001-20 Telefone: (51) 3333-1111

Comissão Permanente de Licitação  
 1296



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO: 121/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 Cód. Orgão: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 Cód. Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE DE CONTROLE URBANO  
 FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS  
 TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1545103232.256	GESTÃO TÈC. E ADM. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E MOBIL. CONTROLE URB.		
		1.042.414,96	2.714,49	1.039.700,47
ECONÔMICO	33902900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		809.500,00	2.714,49	806.785,51

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967-X C/C: 10.027-4  
 Banco: Banco do Brasil S.A. Nº: 154  
 ENDEREÇO: AV. DA FRANÇA CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
 BAIRRO: COMÉRCIO

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
Pregão	209/2015	023/2015	22/02/2016

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS, EM TEMPO REAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA PARA A SEC. DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZADO  José Cavalcanti Carlos Aires Secretário de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urb. ELABORADO _____	ATESTO 0 - MATERIAL RECEBIDO 1 - SERVIÇO PRESTADO 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL 3 - OUTROS DATA ____/____/____	LIQUIDADO EM: ____/____/____ LIQUIDANTE PAGUE-SE PREFEITO
	RECIBO DE PAGAMENTO Receb(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, a importância de R\$ 2.714,49 ( Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes Data: ____/____/____ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº _____	VALOR BRUTO R\$: 2.714,49 PAGO EM: ____/____/____ ORDEM: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ TESOUREIRO(A): _____

VALOR BRUTO R\$ 2.714,49 TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO R\$ 2.714,49	VALOR BRUTO R\$: 2.714,49 PAGO EM: ____/____/____ ORDEM: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ TESOUREIRO(A): _____
--	---

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesse em: https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
 RUA BARBOSA, 150 - CENTRO  
 GRAVATÁ/PE - CEP: 55641-000  
 CNPJ Nº: 11.048.000/0001-20 Telefone: ( ) -



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO: 122/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 CÓD. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 CÓD. UNIDADE: 02.09 SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
 FONTE DE RECURSO: 17 RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO-MDE  
 TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1236901862.243	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
		1.542.751,59	2.698,78	1.540.052,81
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
		332.053,79	2.698,78	329.354,61

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
 Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 2567-X CAC: 10.927-4  
 ENDEREÇO: AV. DA FRANÇA Nº: 154  
 BAIRRO: COMÉRCIO CIDADE: SALVADOR U.F.: BA CEP: 40010-000

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
pregão	209/2015	023/2015	22/02/2016

HISTÓRICO DO EMPENHO:  
 VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZADO  Secretária de Educação de Gravatá Maria Ângela C. de Andrade ELABORADO: _____	ATESTO 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/> DATA: ____/____/____ <i>James B. da Silva</i> mat. 4.903.4782	LIQUIDADO EM: ____/____/____ LIQUIDANTE: _____ PAGUE-SE: _____ PREFEITO: _____
---	---	---

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$: 2.698,78  
 Receb(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, a importância de R\$ 2.698,78  
 ( Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos )  
 referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTUA RG Nº: \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO R\$ 2.698,78	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00	CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
VALOR LÍQUIDO R\$ 2.698,78	RECURSO: _____	TESOUREIRO(A): _____

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALLANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesse em: https://cve.cce.pe.gov.br/cpv/validaDoc.seam Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
 RUA BARBOSA, 159 - CENTRO  
 GRAVATÁ/PE - CEP: 55611-000  
 CNPJ Nº: 11.049.830/0001-20 Telefone: (51) 3333-1111



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 123/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 Cód. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 Cód. UNIDADE: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS  
 TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0412200212.210	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
		276.911,72	42,53	276.869,19
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
		127.377,50	42,53	127.334,97

CNPJ: 42.154.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
 Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 2967-X C/C: 10.927-4  
 ENDEREÇO: AV. DA FRANÇA Nº: 164  
 BAIRRO: COMÉRCIO CIDADE: SALVADOR U.F. BA CEP: 40010-000

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
pregão	209/2015	022/2015	22/02/2016

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS, EM TEMPO REAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA PARA A SEC. DE FINANÇAS.

AUTORIZADO  Francisco Cláudio Pereira Secretário de Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Gravata	ATESTO 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/> DATA: ____/____/____	LIQUIDADO EM: ____/____/____ LIQUIDANTE PAGUE-SE PREFEITO
	RECIBO DE PAGAMENTO VALOR BRUTO R\$: 42,53 Recebemos da(s) data: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, a importância de R\$ 42,53 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes. Data: ____/____/____ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: _____	

VALOR BRUTO R\$ 42,53 PAGO EM: ____/____/____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ TESOUREIRO(A): _____	VALOR LIQUIDO R\$ 42,53 TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00
---	---

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 Acesse em: https://cctc.tce.pe.gov.br/ep/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ**

RUA IZALTIPO POGGI, 33 - CENTRO  
GRAVATÁ/PE - CEP: 55820-000  
CNPJ N°: 10.710.822/0001-10 Telefone: ( ) -

Comissão Permanente de Licitação

*(Handwritten initials)*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALLANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epm/validador.aspx?seam=CódigoDoDocumento:43432418-7855-49cd-ae87-d6f6be9269aa

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 132/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 Cód. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 Cód. UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FONTE DE RECURSO: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1030204282.308	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
		3.995.322,50	104.050,59	3.891.271,91
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1.347.000,00	104.050,59	1.242.949,41

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967 - X C/C: 10.927-4  
 Banco: BRASIL Nº: 164  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
 BAIRRO: Edifício Futurus

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR EMPENHADO ESTIMADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ALCOOL CONFORME PROCESSO Nº, CONTRATO Nº 01/11/2016 ANTE O PERÍODO 01/01/2016 A 31/12/2016.

<p><b>AUTORIZADO</b></p> <p><i>Adelaide Maria Caldas Cabral</i>                  Secretária de Saúde                  SECRETARIO</p> <p>ELABORADO: YASMIM</p>	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE</p> <p>PAGUE-SE</p> <p>SECRETARIO</p>
---	--	---

<b>RECIBO DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO R\$: 104.050,59</b>
Recebemos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ, a importância de R\$ 104.050,59 ( Cento e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes. Data: ____/____/____ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: _____	

VALOR BRUTO R\$ 104.050,59	PAGO EM: ____/____/____ ORDEM: _____
CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____	
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO R\$ 104.050,59	
TESOUREIRO(A): _____	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ**

RUA IZALTIÑO POGGI, 33 - CENTRO  
GRAVATÁ/PE - CEP: 55820-000  
CNPJ Nº: 10.710.832/0001-10 Telefone: ( ) -

Comissão Permanente de Licitação  
320



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALLANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epi/validador.seam Código do documento: 03432418-855-49cd-ae87-d6f6be9269aa

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 133/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
CÓD.ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
CÓD.UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONTE DE RECURSO: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1030404282.314	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
		255.153,05	4.000,00	251.153,05
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		29.754,60	4.000,00	25.754,60

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967 - X C/C: 10.927-4  
Banco: BRASIL Nº: 164  
ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
BAIRRO: Edifício Futurus

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
VALOR EMPENHADO ESTIMADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ALCOOL, CONFORME PROCESSO Nº, CONTRATO Nº DURANTE O PERÍODO 01/01/2016 A 31/12/2016.

<b>AUTORIZADO</b>  Adelaide Maria Caldas Cabral Secretária de Saúde  Elaine Pereira dos Santos Setor Financeiro Elaboração	<b>ATESTO</b>  0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/>  DATA: ____/____/____	LIQUIDADO EM ____/____/____  LIQUIDANTE _____  PAGUE-SE _____  SECRETARIO _____
---	---	---

<b>RECIBO DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO R\$: 4.000,00</b>
Recebemos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ, a importância de R\$ 4.000,00 ( Quatro Mil Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.	
Data: ____/____/____	CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº _____

<b>VALOR BRUTO R\$ 4.000,00</b>	<b>PAGO EM: ____/____/____</b>	<b>ORDEM: _____</b>
CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____  CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____		
<b>TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00</b>	<b>TESOUREIRO(A): _____</b>	
<b>VALOR LÍQUIDO R\$ 4.000,00</b>		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ**

RUA IZALTIPO POGGI, 33 - CENTRO  
GRAVATÁ/PE - CEP: 55820-000  
CNPJ Nº: 10.710.822/0001-10 Telefone: ( ) -

Comissão Permanente de Licitação  
130



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALLANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://ccec.tce.pe.gov.br/epidigitalidadeDoc.aspx?seam=CodigoDoDocumento:45432418-7855-49cd-ac87-d6f6be92b9aa

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 134/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
CÓD. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
CÓD. UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1030204282.308	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
		3.891.271,91	70.000,00	3.821.271,91
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		72.023,33	70.000,00	2.023,33

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967 - X C/C: 10.927-4  
Banco: BRASIL Nº: 154  
ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
BAIRRO: Edifício Futurus

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
VALOR EMPENHADO ESTIMADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ALCOOL, CONFORME PROCESSO Nº, CONTRATO Nº DURANTE O PERÍODO 01/01/2016 A 31/12/2016.

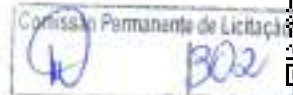
<p><b>AUTORIZADO</b></p> <p><i>Adelaide Maria Galdas Cabral</i> Secretaria de Saúde</p> <p>ELABORADO YASMIM</p>	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE _____</p> <p>PAGUE-SE _____</p> <p>SECRETARIO _____</p>
---	--	---

<b>RECIBO DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO R\$: 70.000,00</b>
Recebemos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ, a importância de R\$ 70.000,00 ( Setenta Mil Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.	
Data: ____/____/____	CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: _____

<p>VALOR BRUTO R\$ 70.000,00</p> <p>TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00</p> <p>VALOR LÍQUIDO R\$ 70.000,00</p>	<p>PAGO EM: ____/____/____</p> <p>ORDEM: _____</p> <p>CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____</p> <p>RECURSO: _____</p> <p>CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____</p> <p>RECURSO: _____</p> <p>TESOUREIRO(A): _____</p>
---	--

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ**

RUA IZALTINO POGGI, 33 - CENTRO  
GRAVATÁ/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.710.822/0001-10 Telefone: ( ) -



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/portal/validador.aspx?CodigoDocumento=43432418-7855-49cd-ac87-d6f6be92b9a

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 135/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
 Cód.ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 Cód.UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FONTE DE RECURSO: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1012200212.294	GESTÃO TÉCNICA DO FMS		
		1.139.646,90	30.000,00	1.109.646,90
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		383.736,87	30.000,00	353.736,87

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967 - X C/C: 10.927-4  
 Banco: BRASIL Nº: 164  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
 BAIRRO: Edifício Futurus

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR EMPENHADO ESTIMADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ALCOOL, CONFORME PROCESSO Nº. CONTRATO Nº DURANTE O PERÍODO 01/01/2016 A 31/12/2016.

<p><b>AUTORIZADO</b></p> <p><i>Adelaide Maria Caldas Gêbral</i> Secretária de Saúde</p> <p>ELABORADO POR: <i>Almeida Pereira dos Santos</i> Secretário Financeiro Elaboração</p>	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO                  1 - SERVIÇO PRESTADO                  2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL                  3 - OUTROS</p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE</p> <p>PAGUE-SE</p> <p>SECRETARIO</p>
--	--	---

<b>RECIBO DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO R\$: 30.000,00</b>
Recebi(emos) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ, a importância de R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes. Data: ____/____/____ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº _____	

VALOR BRUTO R\$ 30.000,00  TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 0,00 <b>VALOR LÍQUIDO R\$ 30.000,00</b>	PAGO EM: ____/____/____ ORDEM: _____  CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____  TESOUREIRO(A): _____
---	--



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ**

RUA IZALINO POGGI, 33 - CENTRO  
GRAVATÁ/PE - CEP: 55820-000  
CNPJ Nº: 10.710.822/0001-10 Telefone: ( ) -

Comissão Permanente de Licitação

1303



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALLANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://cfc.cce.pe.gov.br/epid/validador.seam?codigo=documento:43432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 136/000 O. P Nº \_\_\_\_\_  
 CÔD.ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
 CÔD.UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
 TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1030204282.309	<b>MANUTENÇÃO DO SAMU</b>		
		339.690,87	60.000,00	279.690,87
ECONÔMICO	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
		99.013,87	60.000,00	39.013,87

GNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967 - X C/C: 10.927-4  
 Banco: BRASIL Nº: 154  
 ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
 BAIRRO: Edifício Futurus

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**  
 VALOR EMPENHADO ESTIMADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ALCOOL, CONFORME PROCESSO Nº, CONTRATO Nº DURANTE O PERÍODO 01/01/2016 A 31/12/2016.

<p><b>AUTORIZADO</b></p> <p><i>Adelaide Maria Caldas Cabral</i> Secretária de Saúde</p> <p>ELABORADO: YASMIM</p>	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE</p> <p>PAGUE-SE</p> <p>SECRETARIO</p>
--	--	---

<b>RECIBO DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO R\$: 60.000,00</b>
Recebi(amos) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ, a importância de R\$ 60.000,00 ( Sessenta Mil Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.	
Data: ____/____/____	RG Nº: _____
CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	

VALOR BRUTO	R\$	60.000,00	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____				
TOTAL DOS DESCONTOS		R\$	0,00	
VALOR LÍQUIDO		R\$	<b>60.000,00</b>	
TESOUREIRO(A): _____				



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ**

RUA IZALTIPO POGGI, 33 - CENTRO  
GRAVATÁ/PE - CEP: 55829-000  
CNPJ Nº: 10.719.822/0001-10 Telefone: ( ) -

Comissão Permanente de Licitação  
1307



**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 137/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
CÓD. ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
CÓD. UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS  
TIPO DO EMPENHO: Estimativo DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1030104282.301	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA		
		7.047.567,68	100.000,00	8.947.567,68
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		240.000,00	100.000,00	140.000,00

CNPJ: 42.194.191/0001-10 CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA Agência: 2967 - X C/C: 10.927-4  
Banco: BRASIL Nº: 164  
ENDEREÇO: Av. da França CIDADE: SALVADOR U.F: BA CEP: 40010-000  
BAIRRO: Edifício Futurus

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

HISTÓRICO DO EMPENHO:  
VALOR EMPENHADO ESTIMADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ALCOOL CONFORME PROCESSO Nº, CONTRATO Nº DURANTE O PERÍODO 01/01/2016 A 31/12/2016.

<p><b>AUTORIZADO</b></p> <p>Adelaide Maria Caldas Cabral Secretária de Saúde SECRETARIA</p> <p>Elaborado por: Alape Resoura dos Santos Setor Financeiro Elaboração</p>	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/></p> <p>1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/></p> <p>2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/></p> <p>3 - OUTROS <input type="checkbox"/></p> <p>DATA: ____/____/____</p> <p>JCS</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE</p> <p>PAGUE-SE</p> <p>SECRETARIO</p>
--	---	---

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$: 100.000,00

Recebemos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRAVATÁ, a importância de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA RG Nº: \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO	R\$	100.000,00	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____	
<p>CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____</p> <p>RECURSO: _____</p> <p>CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____</p> <p>RECURSO: _____</p>			<p>TESOUREIRO(A): _____</p>		
TOTAL DOS DESCONTOS		R\$ 0,00			
VALOR LÍQUIDO		R\$ 100.000,00			

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALLANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validador/semCodigo documento: 45432418-855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa







Prefeitura de  
**Gravatá**



Contrato nº 007/2016

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA PLANET PRINTER PERNAMBUCO LTDA., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO COM DADOS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Município de Gravatá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cleto Campelo nº 268, Centro, cidade de Gravatá- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Interventor Estadual no Município de Gravatá **CEL. RRPM MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 20762, expedida pela PMPE, e do CPF/MF sob o nº 083.327.464-34, residente e domiciliado na Rua de Casa Forte, nº 65, Casa Forte, Recife-PE, neste ato, assistido pela Procuradoria Geral do Município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro a empresa **PLANET PRINTER PERNAMBUCO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.869.630/0001-62, com sede na Rua Maria Adelaide Viera, nº 46, Peixinhos, Olinda- PE, CEP: 53230-300, neste ato representado pelo Diretor Comercial, o Sr. **EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.290.764-91, portador da Cédula de Identidade nº 3.662.107 SDS-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente contrato conforme condições e cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO COM DADOS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO**, conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





Empenho: 140/000  
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade: 0412300322.221 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

Saldo: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DOCUMENTO	QTD	IMAGEM	Pap	Ser	Dob	Stp	Grm	Preço UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.2	Simplex Monocromático	4.000	700.000	A4	N	N	N	90	0,10	400,00
1.6	Duplex Monocromático	41.500	1.000.00	A3	S	S	N	90	0,28	11.620,00
1.10	Simplex Monocromático	6.500	90.000	A4	N	N	S	90	0,12	780,00
<b>TOTAL R\$</b>										<b>12.800,00</b>

3.2 Os pagamentos serão realizados, em até **15 (quinze) dias úteis do mês subsequente**, após a aceitação de definitiva, mediante a apresentação da **Nota Fiscal (DANFE)**, contendo o devido atesto dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças responsáveis pela comprovação da efetiva realização do objeto, contido no Termo de Referência.

3.3 No corpo da Nota Fiscal (DANFE) deverão constar a descrição completa do produto/serviço entregues, bem como o preço unitário e total e número da nota de empenho correspondente.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de **liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente**







contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajuste de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1 A CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, que serão acompanhados e fiscalizados por Islane Caroline de Carvalho inscrita no CPF sob o nº 063.663.664-03, especialmente designado para este fim.

**4.2 A CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência.

**4.3 A CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Finanças.

**4.4** Na execução do serviço deverão estar inclusos fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contido no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1** A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade do licitante pela **veracidade das informações** e pela qualidade (na prestação do serviço) do objeto, devendo atender a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, e ter aplicadas as sanções previstas no edital.

PROCURADORIA GERAL  
RIBEIRO  
VISTO





**5.2** O recebimento não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade, quanto a ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no art. Da Lei nº 8.666/93.

**5.3** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, deverá ser participado por escrito à Secretaria de Finanças, sugerindo medidas necessárias para solução do impasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de até 30( trinta) dias, tendo como termo de início a data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o objeto na forma e termos reportados neste instrumento contratual, e conforme exigências contidas no **Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015, e seus anexos.**

**7.2.** Fornecer o objeto, conforme especificações e preços contratados.

**7.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015.**

**7.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **Secretaria de Finanças** ou a terceiros, na forma prevista no Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**7.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Finanças.





.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos e na sua instalação,

8.2. Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula terceira deste contrato;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objetos do presente contrato;

8.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, a ser exercido pela funcionária Islane Caroline de Carvalho inscrita no CPF sob o nº 063.663.664-03, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93. A existência de fiscalização da **Secretaria** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente no bem.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste instrumento, dentro dos padrões estipulados no **Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015.**

9.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;







c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contatar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (**Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93**);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (**Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93**).

**Parágrafo Primeiro** – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **Secretaria Municipal de Finanças** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

**Parágrafo Segundo** – As sanções estipuladas acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

9.3. Independente da multa prevista no item 9.2, a **Secretaria Municipal de Finanças** poderá ainda, aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela **Secretaria**, de forma unilateral com fundamento no inciso II, do Art. 58 c/c inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.

10.2. Amigável, com fulcro no inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.





**10.4.** Além dos motivos consignados na referida cláusula a **Secretaria de Finanças** poderá, a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO**

**11.1.** O presente instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no **Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015**. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato no todo ou em parte.

**14.2.** Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com fundamento no Art.55, § 2º da Lei nº 8.666/93.









Prefeitura de  
**Gravatá**



Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 22 de fevereiro de 2016

  
RRPM CEL. MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Interventor Estadual no Município de Gravatá  
CONTRATANTE

  
PLANET PRINTER PERNAMBUCO LTDA  
CONTRATADA



Testemunhas



Nome

RG

Nome

RG

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

RUI BARBOSA, 159 - CENTRO  
GRAVATÁ/PE - CEP: 55641-100  
CNPJ Nº: 11.649.439/0001-20 Telefone: ( ) -

Comissão de Licitação  
*CA*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: d5432418-7855-49cd-ac87-d6f6be92b9aa

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 140/000 O. P. Nº \_\_\_\_\_  
CÓD.ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
CÓD.UNIDADE: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS  
TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 22/02/2016

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0412300322.221	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
		195.900,00	12.800,00	183.700,00
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		110.900,00	12.800,00	98.100,00

CNPJ: 18.869.630/0001-62 CREDOR: PLANET PRINTER PERNAMBUCO LTDA  
Banco: Banco Bradesco S.A. Agência: 6752-0 C/C: 4132  
ENDEREÇO: RUA MARIA ADELAIDE VIEIRA Nº: 46  
BAIRRO: PEIXINHOS CIDADE: OLINDA U.F: PE CEP: 53200-000

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
000	002/2016	002/2016	19/02/2016

HISTÓRICO DO EMPENHO:  
VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICO COM DADOS VARIÁVEIS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015.

<p><b>AUTORIZADO</b></p> Francisco Cláudio Pereira Secretário de Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Gravata	<p><b>ATESTO</b></p> 0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/> 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 - OUTROS <input type="checkbox"/> DATA: ____/____/____	LIQUIDADO EM: ____/____/____  LIQUIDAÇÃO  PAGUE-SE  PREFEITO
ELABORADO: <i>DAIANNA</i>		

**RECIBO DE PAGAMENTO** VALOR BRUTO R\$: 12.800,00

Recb(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, a importância de R\$ 12.800,00 (Doze Mil, Oitocentos Reais) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: PLANET PRINTER PERNAMBUCO LTDA RG Nº \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO	R\$	12.800,00	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____	
CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____					
TOTAL DOS DESCONTOS		R\$	0,00		
VALOR LÍQUIDO		R\$	12.800,00		
TESOUREIRO(A): _____					









Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: [https://clic.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?codigo\\_documento=432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa](https://clic.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?codigo_documento=432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822.0001/10, neste ato Representada pela Srª ADELAIDE MARIA CALDA CABRAL, brasileira, casada, fonoaudióloga, RG nº 2877631 SDS-PE, CPF/MF nº 459.235.8244 residente na Rua Antônio de Castro, 133/504 - CEP: 52.070080, Casa Amarela, Recife/PE Secretária de Saúde, conforme Ato de Designação- Portaria nº 008/2015, assistidos pela Procuradoria Municipal de Gravata - PE, por doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.004.395/0001-17 com sede na Rua do Guadalupe, de 203/204 ao fim, 247- Guadalupe- Olinda/PE, CEP 53.240-520 neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GALVÃO DO Ó**, brasileiro, consultor de vendas portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5791015 SSP-PE e inscrito (a) no CPF/MF nº 014.472.054-05, residente e domiciliado a Travessa Valdemar Pimentel, 186- Guadalupe- Olinda/PE CEP 53020-500, doravante denominada **CONTRATADA**.

### FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Gravata/PE, ÓRGÃO GERENCIADOR, da presente Ata de Registro de Preços e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2016, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor valor global, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 109/2016, datada de 15/02/2016.

### DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Fica nomeado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços, proveniente do Processo de Licitação nº 011/2016, Pregão Presencial nº 008/2016, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gravata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata de Registro de Preços é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** de acordo com as exigências constantes no termo de referência.



Rubrica



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://eicofce.pe.gov.br/epp/vendaDataDoc.shtm> Código do documento: d3432418-7855-49cd-a87-d6f6be92b9aa

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades,



**CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.1. O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO é seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
02.	Câmera de Internet (Webcam) USB 720p 30FPS; Foco: Automático/Manual; Suporte: Mesa / Monitor; c/ Garantia 12 meses	Unid	01	130,00	130,00
03.	Estabilizador Bivolt 500VA; Painel de LEDs Frontal Coloridos e Chave On/Off Frontal; 6 Saídas (110V); c/ Porta Fusível Externo e Fusível Reserva	Unid	30	137,00	4.110,00
04.	Impressora Laser Comum Monocromática 33Pg/min 25.000Pg/mês 100Pg/Bandeja; RAM: 16MB; Resolução (Impressão:600x600); Interface: USB e Rede; Frente e Verso Automático; c/ garantia 12 meses	Unid	17	849,00	14.433,00
05.	Impressora Laser Multifuncional Monocromática (Copiadora, Scanner e Fax 33,6KB/s) 18Pg/min 8.000Pg/mês 150Pg/Bandeja; RAM: 64MB; Resolução (Impressão:600x600, Digitalização:1200x1200, Cópia:600x600); Interface: USB e Rede; Frente e Verso Automático; c/ garantia 12 meses	Unidade	05	1.782,00	8.910,00
06.	PC Desktop; Processador (Intel Core i3 ou AMD A10); RAM: DDR3 4GB 1600MHz; HD: SATA 500GB; LCD: 18,5" (1366x768); Teclado: USB ABNT2 107 Teclas (c/ Fio); Mouse: USB 800DPI 3 botões (LB, RB, CB Scroll), Fonte: ATX 500W (Reais); OS: Windows 7 pro (64 bits); Garantia de 12 meses; Placa-mãe: Onboard (Rede 10/100/1000 e Wifi) c/ Video Integrada; Drive Gravadora: CD/DVD	Unidade	63	2.429,00	153.027,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 180.610,00</b>	

2.2. O valor total da presente Ata é de RS 180.610,00 (cento e oitenta mil seiscentos e dez reais).



2.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

2.4. Fica facultado aos demais licitantes que participarem do certame, registrar o preço do produto obedecendo o valor da primeira colocada, vencedora do pregão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Compras Permanentes	0
Licitação	5

3.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 008/2016 e neste instrumento.

4.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

4.2.1. Os materiais requisitados;

4.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. O produto deverá ser entregue na Rua XV de Novembro, 121 – Nossa Senhora das Graças – Gravata –PE, CEP: 55642-550, Fone/Fax (81) 3563-9024/9025, no horário de 07h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. (em dia e em horário de expediente normal).

5.2. A entrega fica sob responsabilidade do fornecedor registrado, bem como todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga do caminhão.

5.3. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

K





5.4. O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo licitante vencedor da ORDEM DE FORNECIMENTO.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da Ata.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o fiscal da execução do contrato será a Sra. ANA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA – Diretora do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.

a) O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativo à execução do contrato, em especial aplicação de sanção e alterações do mesmo.

7.2 A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registros de Preços

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**GRAVATA**  
GOVERNO MUNICIPALSMS - GRAVATA  
Folha N° 1075

- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ~~Ata~~ <sup>Rubrica</sup>, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 9.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 008/2016.
- 9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 9.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2016.
- 9.5. Obrigar-se ao disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados o recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública; não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1. Obedecer às obrigações constantes no Edital e Termo de Referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela entrega dos itens nas dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- 10.3. Entregar o objeto no prazo, quantitativo e especificações do Termo de Referência;
- 10.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 10.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 12h (doze horas) úteis, contado da sua notificação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.7. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;





# GRAVATÁ

GOVERNO MUNICIPAL  
SMS - GRAVATÁ

Folha Nº 116

Comissão Permanente de Licitação

6/168



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

- 10.8. O prazo de validade para o produto será o estabelecido no Termo de Referência;
- 10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 10.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 10.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 11.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 11.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo de Referência;
- 11.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 11.5 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- 11.6 Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos botijões com gás;
- 11.7 Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.8 Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 11.9 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 11.10 Na data da entrega do objeto, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;
- 11.11. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 11.12. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 11.13. A existência do preço registrado não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente,



**GRAVATA**

GOVERNO MUNICIPAL

SMS - GRAVATA

Folha N° 117

Comissão Permanente de Licitação  
U 117



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
  - n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.





# GRAVATA

GOVERNO MUNICIPAL

SMS - GRAVATÁ

Folha N° 1718

Comissão Permanente de Licitação  
6/173



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ds432418-7855-49cd-ac87-d6f6be92b9aa

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

14.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

14.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

14.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

14.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

14.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

14.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

15.2.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2 Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

15.2.3 Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



# GRAVATÁ

GOVERNO MUNICIPAL

SMS - GRAVATÁ

Folha N° 114

Comissão Permanente de Licitação  
01171



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

15.2.4 Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

15.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

15.2.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.2.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 011/2016.

16.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÊTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá/PE, 29 de agosto de 2016

Adelaide Maria Caldas Cabral  
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE

Assina: ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**GRAVATA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação  
01172



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa

*Ricardo Galvão do Ó*  
REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME

Assina: RICARDO GALVÃO DO Ó  
CONTRATADA

SMS - GRAVATA  
Folha N° 11750

Rubrica

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018 /2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, assistidos pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, por doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **contratação de empresa para aquisição de Fardamento e Equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender as necessidades das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **MERCONSUMO LTDA ME** com sede a Rua Marechal Deodoro, 93, Encruzilhada, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66, representada pelo Sr. **ALMIR FREIRE LOPES JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 021.364.824-59 e R.G. Nº 5148642- SSP-PE, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Contratação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor valor global, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da Portaria nº 109/2016, datada de 15/02/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de fardamento e equipamentos de proteção individual (epi's) para atender às necessidades das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.1. O valor total global é de **R\$ 49.829,00** (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTD. UNID	PREÇO R\$	
			UNIT	TOTAL
<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				
2	Camisa manga longa, com proteção UV	356	59,00	21.004,00
3	Colete Tecido em Brim.	178	71,00	12.638,00
5	Mochila Bolso frontal	178	45,00	8.010,00
<b>VIGILÂNCIA AMBIENTAL</b>				
8	Camisa manga longa, com proteção UV cor cinza	70	59,00	4.130,00



10	Colete Tecido em Brim.	35	71,00	2.485,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>				
19	Colete Tecido em Brim.	8	71,00	568,00
24	Colete Tecido em Brim.	14	71,00	994,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>49.829,00</b>

2.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030104282.297 Programa Agentes Comunitários de Saúde  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030104282.297 Programa Agentes Comunitários de Saúde  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030104282.301 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030104282.301 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030404282.314 Programa Vigilância Sanitária  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030404282.314 Programa Vigilância Sanitária  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030504282.317 – Programa Vigilância Ambiental  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030504282.317 – Programa Vigilância Ambiental  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde



Atividade: 1030504282.315 Programa Vigilância Epidemiológica  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030504282.315 Programa Vigilância Epidemiológica  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2016 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. O material adquirido.

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de saúde, localizado na Rua 15 de novembro, nº121 - Bairro N. Sra. das Graças, Gravatá-PE no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. (em dia e em horário de expediente normal).

6.2 O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da comunicação pelo licitante vencedor, da **CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento,





devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos da Ata.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de **Crisllaine Geysica dos Santos**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9;

8.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registros de Preços;

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 10.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 004/2016.
- 10.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 004/2016.
- 10.5. Obrigar-se ao disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. '
- 10.6 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto a aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública; não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 São obrigações da CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- e) Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, tributos, seguros, taxas, encargos, e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Manter número telefônico e *e-mail* atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- o) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia (validade) de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega.



- p) Cumprir fielmente o Edital e seus anexos, de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas;
- q) Fornecer a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde 01 (uma) prova de cada item antes da produção final, para avaliações e alterações, se houverem; aguardar a liberação para produção final somente será realizada quando estiver totalmente de acordo com as exigências da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde.
- r) A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, que somente atestará a execução e liberarão para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- k) Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, podendo inclusive recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando for o caso, aplicar de eventuais penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;



- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
  - n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE**

15.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

15.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

15.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

15.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

15.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

15.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

16.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.





16.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

16.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretária de Saúde: multa.

16.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 018/2016.

17.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 16 de setembro de 2016.

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**  
Secretária de Saúde

**MERCONSUMO LTDA ME**  
DEMISON GOMES LOPES  
Contratado

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018 /2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, assistidos pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, por doravante denominado, simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **contratação de empresa para aquisição de Fardamento e Equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender as necessidades das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** com sede a Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Bairro novo do Carmelo, Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-98, representada pelo Sr. **CARMELO JOSE TAVARES DE FIGUEIREDO**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, 164-A- Tabatinga, Camaragibe-PE, portador do CPF nº 251.391.114-15 e R.G. Nº 163.459.4 SSP-PE, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

**FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor valor global, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 109/2016, datada de 15/02/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de fardamento e equipamentos de proteção individual (epi's), para atender às necessidades das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.1. O valor total global é de **R\$ 21.079,70** (vinte e um mil, setenta e nove reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTD. UNID	PREÇO R\$	
			UNIT	TOTAL



<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				
1	Boné 100% Poliéster,	178	8,00	1.424,00
4	Camisa Polo Básica 50% algodão e 50% poliéster	356	31,00	11.036,00
<b>VIGILÂNCIA AMBIENTAL</b>				
6	Bolsa confeccionada em lona de algodão, impermeabilizada	35	78,00	2.730,00
7	Boné 100% Poliéster	35	8,00	280,00
9	Camisa Polo Básica 50% algodão e 50% poliéster	70	31,00	2.170,00
11	Jaleco branco longo, unissex, manga longa, tecido Oxford	6	116,50	699,00
13	Porta crachá vertical cristal c/ cordão PVC 8x12 cm Porta crachá vertical cristal c/ cordão PVC 8x12 cm	40	8,00	320,00
14	Avental de Segurança	6	18,50	111,00
15	Luva de segurança anatômica	100	11,50	1.150,00
17	Máscara em forma de concha semi-facial anatômica	30	2,99	89,70
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>				
18	Camisa Polo Básica 50% algodão e 50% poliéster	12	31,00	372,00
20	Porta crachá vertical cristal c/ cordão PVC 8x12 cm	12	8,00	96,00
21	Boné 100% Poliéster	7	8,00	56,00
22	Camisa Polo Básica 50% algodão e 50% poliéster	14	31,00	434,00
24	Porta crachá vertical cristal c/ cordão PVC 8x12 cm	14	8,00	112,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>21.079,70</b>

2.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030104282.297 Programa Agentes Comunitários de Saúde  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030104282.297 Programa Agentes Comunitários de Saúde  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030104282.301 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030104282.301 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS





Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030404282.314 Programa Vigilância Sanitária  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030404282.314 Programa Vigilância Sanitária  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030504282.317 – Programa Vigilância Ambiental  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030504282.317 – Programa Vigilância Ambiental  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030504282.315 Programa Vigilância Epidemiológica  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

Órgão: 02.00 Poder Executivo  
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 1030504282.315 Programa Vigilância Epidemiológica  
Despesa: 3390300 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2016 e neste instrumento.



5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. O material adquirido.

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de saúde, localizado na Rua 15 de novembro, nº121 - Bairro N. Sra. das Graças, Gravatá-PE no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. (em dia e em horário de expediente normal).

6.2 O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da comunicação pelo licitante vencedor, da **CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da Ata.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de **Crisllaine Geysica dos Santos**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9;

8.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



8.3 A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.4 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registros de Preços;

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

10.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 004/2016.

10.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 004/2016.

10.5. Obrigar-se ao disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. '

10.6 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da notificação, quanto a aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública; não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 São obrigações da **CONTRATADA**

a) Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto da licitação;
- e) Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, tributos, seguros, taxas, encargos, e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Manter número telefônico e *e-mail* atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- o) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia (validade) de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega.
- p) Cumprir fielmente o Edital e seus anexos, de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas;
- q) Fornecer a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde 01 (uma) prova de cada item antes da produção final, para avaliações e alterações, se houverem; aguardar a liberação para produção final somente será realizada quando estiver totalmente de acordo com as exigências da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde.
- r) A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, que somente atestará a execução e liberará para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;





j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

k) Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, podendo inclusive recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando for o caso, aplicar de eventuais penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
  - n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE**

15.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.



15.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

15.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

15.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

15.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

15.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

16.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

16.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

16.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretária de Saúde: multa.

16.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 018/2016.

17.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 16 de setembro de 2016.

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**  
Secretária de Saúde



**R COM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO**  
Contratado

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049 /2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA Sr. **LAURINALDO FELIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER a Sra. **DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1845981 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 302.252.564-87, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, nº578, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI'S E UTENSÍLIO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **MERCONSUMO LTDA ME** com sede a Rua Marechal Deodoro, 93- 1º Andar, Encruzilhada, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66, representado pelo procurador nomeado Sr. **DEMISON GOMES LOPES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 934.386.054-49 e R.G. Nº 4.862.826- SSP-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pelo(s) Secretário(s) da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

**FUNDAMENTAÇÃO**

nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 É objeto da presente ata de Registro de Preços aquisição de fardamentos, epi's e utensílio de cozinha para atender as necessidades dos órgãos participantes da prefeitura municipal de gravatá, conforme especificações constantes do termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.1. O valor total global anual é de **R\$16.068,00** (dezesesseis mil, sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Luva de segurança de malha de aço de punho curto, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas. As luvas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico lacrado.	52	R\$ 309,00	R\$ 16.068,00



2.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

Função:20 - Agricultura

Subfunção:606 - Extensão Rural

Programa:111 - EXTENSÃO RURAL

Ação:1.140 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Fonte de Recursos: 13 - Recursos Não vinculados

Unidade Orçamentária:2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Função:23 - Comércio e Serviços

Subfunção:695 - Turismo

Programa:363 - PROMOÇÃO DO TURISMO

Ação:2.281 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Natureza da Despesa: 33903000 - Material de Consumo

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante Apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1. O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o art, 73, II letras A e B da Lei 8.666/93 e alterações, estarão rigorosamente condicionadas à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

5.2. Os fardamentos confeccionados e entregues após a expedição da Ordem de Fornecimento estarão sujeitos ao procedimento de aprovação, em três etapas:

5.2.1. Recebimento provisório inicial: Todos os fardamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.2.2. Inspeção: Os fardamentos serão objetos de inspeção, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a ser realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

5.2.2.1. Nos casos de sinais externos ou internos de desconformidade, danos no tecido ou de mau acabamento, verificados na inspeção dos itens, o objeto deverá ser substituído por outro com as



mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor.

5.2.2.2. O prazo para execução da inspeção será de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do objeto, prorrogável igual período, em caso de necessidade.

5.2.2.3. Após a inspeção, os itens em conformidade com as especificações serão considerados aptos ao recebimento definitivo, desde que livres de vícios de produção.

5.2.3. Recebimento Definitivo: após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade dos fardamentos com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e consequentemente a aceitação, será expedido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, relativo aos objetos aprovados.

5.2.3.1. Em caso de necessidade de substituição dos fardamentos desconformes, não aprovados, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos para reposição, nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.2.3.2. Os itens de fardamento desconformes ou reprovados na inspeção deverão ser remanufaturados e entregues para nova inspeção em até 05 (cinco) dias corridos da notificação supramencionada.

5.2.3.3. Os itens desconformes, reprovados, serão alvo de quantas substituições e inspeções bastem para sanar as irregularidades encontradas, sempre com ônus para a Licitante fornecedora contratada.

5.3. Os vícios ocultos de produção e/ou material, detectados após a entrega definitiva, relativos aos itens já distribuídos, deverão ser sanados com a respectiva substituição completa da peça de fardamento defeituosa, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

5.4. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato.

5.5. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

5.6. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e segurança dos mesmos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1 Os itens de EPI's, Utensílio de cozinha e fardamentos, confeccionados conforme as amostras de materiais aprovados, serão entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento - OF na Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, Gravatá - PE, no horário das 08:00 às 12:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da OF, devendo ser provisoriamente recebidos, pela contratante, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

6.2 Toda entrega deverá ser realizada em dia útil, acompanhada da respectiva nota fiscal. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá fazê-lo sem ônus de frete e intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

6.3 O recebimento definitivo do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

6.4 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

6.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) produto(s) cotado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.6 A contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue em desacordo com o Edital e com este Instrumento.



6.7. Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada pelo setor responsável pelo material, devendo proceder da seguinte forma:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

6.8. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção.

6.9. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

6.10. Todas as características exigidas no presente TR e seus anexos deverão ser comprovados, independente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, amostras de tecido ou outro similar. A não comprovação de alguma característica exigida será causa de desclassificação do licitante

6.11. Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição do produto.

6.12. O recebimento do Objeto deverá obedecer às determinações expressas no item 9 e respectivos subitens do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo o devido atesto definitivo de recebimento para a comprovação da efetiva realização da entrega do objeto.

7.2 A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa em caso de cumprimento parcial da Ordem de Fornecimento emitida.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o fiscal do contrato ficará a cargo de **JAIRO AMORIM PAIVA**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.2 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**





9.1 O Órgão Gerenciador será a **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura**, sendo a mesma e a **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** consideradas Órgãos Participantes. É reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 10.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência.
- 10.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.4 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial.
- 10.5 Obrigar-se ao disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
  - n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**



13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

13.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

13.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.7 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

13.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Desenvolvimento ou Turismo: multa.

13.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 049/2016



14.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá/PE, 30 de novembro de 2016

**LAURINALDO FELIX NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**  
SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

**MERCONSUMO LTDA ME**  
DEMISON GOMES LOPES  
FORNECEDOR REGISTRADO

#### Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 /2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049 /2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA Sr. **LAURINALDO FELIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER a Sra. **DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1845981 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 302.252.564-87, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, nº578, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI'S E UTENSÍLIO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** com sede a Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Bairro novo do Carmelo, Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-98, representada pelo Sr. **CARMELO JOSE TAVARES DE FIGUEIREDO**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, 164-A- Tabatinga, Camaragibe-PE, portador do CPF nº 251.391.114-15 e R.G. Nº 163.459.4 SSP-PE. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pelo(s) Secretário(s) da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

**FUNDAMENTAÇÃO**

nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 É objeto da presente ata de Registro de Preços aquisição de fardamentos, epi's e utensílio de cozinha para atender as necessidades dos órgãos participantes da prefeitura municipal de gravatá, conforme especificações constantes do termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.1. O valor total global anual é de **R\$169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Material: Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor Branca, lisa e solado anti-derrapante, sem forro. Altura do cano: longo (340 mm) Numeração: 37 a 44 Cor: Branca	PAR	71	R\$ 39,00	R\$ 2.769,00
07	Protetor auricular nas seguintes especificações mínimas: Tamanho	PAR			





	único; Tipo plug de 3 flanges; Confeccionado em copolímero; tóxico/antialérgico; Com cordão em polipropileno ou silicone; Atenuação de ruídos 16 dB; Lavável com água e sabão neutro; De alto grau de conforto ao usuário; Tripla borda; Embalagem em estojo plástico individual, anti-alérgica, atóxica e higiênica.		77	2,47	R\$ 190,19
08	Avental frontal nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Em napa impermeável; Frente 100% poli cloreto de vinila e forro 100% poliéster; Com bordas costuradas; Acabamento em viés; Com 1 tira no pescoço; Com 2 tiras na cintura para ajuste; Tiras do mesmo material ou poliéster; Dimensões (CxL) 1,10 x 0,60 metros (variação de 1cm para + ou -).	UNID	154	R\$10,80	R\$ 1.663,20
<b>VALOR GLOBAL TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 4.622,39</b>

2.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

Função:20 - Agricultura

Subfunção:606 - Extensão Rural

Programa:111 - EXTENSÃO RURAL

Ação:1.140 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Fonte de Recursos: 13 - Recursos Não vinculados

Unidade Orçamentária:2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Função:23 - Comércio e Serviços

Subfunção:695 - Turismo

Programa:363 - PROMOÇÃO DO TURISMO

Ação:2.281 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Natureza da Despesa: 33903000 - Material de Consumo

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante Apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**



5.1. O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o art, 73, II letras A e B da Lei 8.666/93 e alterações, estarão rigorosamente condicionadas à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

5.2. Os fardamentos confeccionados e entregues após a expedição da Ordem de Fornecimento estarão sujeitos ao procedimento de aprovação, em três etapas:

5.2.1. Recebimento provisório inicial: Todos os fardamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

5.2.2. Inspeção: Os fardamentos serão objetos de inspeção, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a ser realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

5.2.2.1. Nos casos de sinais externos ou internos de desconformidade, danos no tecido ou de mau acabamento, verificados na inspeção dos itens, o objeto deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor.

5.2.2.2. O prazo para execução da inspeção será de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do objeto, prorrogável igual período, em caso de necessidade.

5.2.2.3. Após a inspeção, os itens em conformidade com as especificações serão considerados aptos ao recebimento definitivo, desde que livres de vícios de produção.

5.2.3. Recebimento Definitivo: após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade dos fardamentos com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação, será expedido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, relativo aos objetos aprovados.

5.2.3.1. Em caso de necessidade de substituição dos fardamentos desconformes, não aprovados, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos para reposição, nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

5.2.3.2. Os itens de fardamento desconformes ou reprovados na inspeção deverão ser remanufaturados e entregues para nova inspeção em até 05 (cinco) dias corridos da notificação supramencionada.

5.2.3.3. Os itens desconformes, reprovados, serão alvo de quantas substituições e inspeções bastem para sanar as irregularidades encontradas, sempre com ônus para a Licitante fornecedora contratada.

5.3. Os vícios ocultos de produção e/ou material, detectados após a entrega definitiva, relativos aos itens já distribuídos, deverão ser sanados com a respectiva substituição completa da peça de fardamento defeituosa, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

5.4. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato.

5.5. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

5.6. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e segurança dos mesmos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1 Os itens de EPI's, Utensílio de cozinha e fardamentos, confeccionados conforme as amostras de materiais aprovados, serão entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento - OF na Almoxarifado da Secretaria Municipal



de Administração, Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, Gravata - PE, no horário das 08:00 às 12:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da OF, devendo ser provisoriamente recebidos, pela contratante, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

6.2 Toda entrega deverá ser realizada em dia útil, acompanhada da respectiva nota fiscal. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá fazê-lo sem ônus de frete e intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

6.3 O recebimento definitivo do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

6.4 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

6.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) produto(s) cotado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.6 A contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

6.7. Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada pelo setor responsável pelo material, devendo proceder da seguinte forma:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

6.8. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção.

6.9. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

6.10. Todas as características exigidas no presente TR e seus anexos deverão ser comprovados, independente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, amostras de tecido ou outro similar. A não comprovação de alguma característica exigida será causa de desclassificação do licitante

6.11. Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição do produto.

6.12. O recebimento do Objeto deverá obedecer às determinações expressas no item 9 e respectivos subitens do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo o devido atesto definitivo de recebimento para a comprovação da efetiva realização da entrega do objeto.

7.2 A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa em caso de cumprimento parcial da Ordem de Fornecimento emitida.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o fiscal do contrato ficará a cargo de **JAIRO AMORIM PAIVA**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.2 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 O Órgão Gerenciador será a **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura**, sendo a mesma e a **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** consideradas Órgãos Participantes. É reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência.

10.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.4 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial.

10.5 Obrigar-se ao disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.





- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

13.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.



13.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.7 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

13.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Desenvolvimento ou Turismo: multa.

13.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório Nº 049 /2016.

14.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá/PE, 30 de novembro de 2016

**LAURINALDO FELIX NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**  
SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

**RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3432418-7855-49cd-ae87-d6f6be92b9aa



RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016/2016**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE doravante denominado(s) **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, e de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO ME**, com sede à Rua Pedro Albuquerque Uchoa, 188, Centro, Camutanga-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.849.053/0001-87, representado pelo empresário o Sr. **ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO**, brasileiro, CPF nº 404.974.534-87 e R.G. nº 2299491 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Bianor de Medeiros, 35, Apto 302, Poço da Panela, Recife-PE. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela(s) Secretária(s) de Saúde e Assistência, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Formação de ata de registro de preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social e secretaria municipal de saúde de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS**

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**





3.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo Secretário demandante ou funcionário por ele designado, da referida secretaria.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados:

5.1.1 Para os itens 2, 4, 5, 6, 50, 55 da tabela do subitem 8.1 será da data da assinatura desta Ata;

5.1.2 Para os itens 7,8,9,12,24,26,27,37,39,40,43,47,54,56,57,58,61,62,63 da tabela do subitem 8.1 será a partir de 01/11//2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, proveniente do pregão presencial, será a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizada pela **Sra. Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo**, Secretária Executiva da Mulher e pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Vera Lucia da Silva Siqueira**, Nutricionista Hospitalar CRN Nº 0493. Ambos responsáveis pelo recebimento deverão observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.3. A equipe de Vigilância Sanitária atuará como responsável pela fiscalização secundária da empresa fornecedora realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **MAC**

### **HOSPITAL**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

### **REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

### **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.318 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 1030204282.318 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.328 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.332 – PROGRAMA IGD - SUAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO



FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824304832.325 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.336 – PROGRAMA PETI  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.326 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGAMENTO  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 28 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.327 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 0824404862.330 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

8.1. O valor total global anual é de **R\$ 46.783,04** (quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e três e quatro centavos ), conforme tabela abaixo:

LOTE 1 -					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Arroz Integral (Tipo 1) - Grãos Inteiros Longo Finos de Cor, Cheiro e Sabor próprios. Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Kg	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00



4	Feijão cariquinho (Mulatinho - Tipo 1) - Umidade Máxima de 15%. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Anvisa Cnpa N°12/78.	Kg	886	R\$ 8,21	R\$ 7.274,06
5	Feijão macassar branco (Tipo 1) - Umidade Máxima de 15%. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Kg	598	R\$ 5,67	R\$ 3.390,66
6	Feijão preto (Tipo 1) - Umidade Máxima de 15%. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Kg	598	R\$ 6,88	R\$ 4.114,24
7	Milho p/ munguzá - Milho Seco em Grãos Crus, Inteiros. C/ Aspectos, Cor, Cheiro e Sabor Próprio. S/ Fertilizantes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Pcte c/ 500g	416	R\$ 1,40	R\$ 582,40
8	Milho Verde - Milho Recém Cultivado em Grãos Crus, Inteiros. C/ Aspectos, Cor, Cheiro e Sabor Próprio. S/ Fertilizantes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega.	Lata c/ 200g	356	R\$ 1,49	R\$ 530,44
9	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pcte c/ 500g	628	R\$ 2,15	R\$ 1.350,20
12	Farinha de mandioca quebradinha beneficiada tipo I - Obtido de Raízes de Euforbiácea, Gênero Manihot. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Kg	588	R\$ 3,63	R\$ 2.134,44
<b>LOTE 3 -</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Sal Iodado Refinado de Cozinha - Composto de Cloreto de Sódio cristalizado e extraído de fontes naturais, Adicionado De Iodo. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Kg	420	R\$ 1,11	R\$ 466,20





26	Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pcte c/ 20g	192	R\$ 0,70	R\$ 134,40
27	Vinagre de Álcool - Obtido da fermentação acética por bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter, da Família Pseudomonaceae. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalada em Garrafas de Vidro ou Plástico Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Garrafa c/ 500ml	504	R\$ 0,99	R\$ 498,96

**LOTE 4-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO POR ITENS
31	BISCOITO TIPO WAFFER - RECHEADO. De Farinha de Trigo c/ Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromazado e Enriquecido c/ Vitaminas. Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	Pcte com 35g	960	R\$ 0,40	R\$ 384,00

**LOTE 5-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	Azeite de Oliva (Extra Virgem 0,2%) Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Lata c/ 500ml	212	R\$ 10,90	R\$ 2.310,80
39	Azeitona verde sem caroço – frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Sache c/ 180g	144	R\$ 6,85	R\$ 986,40
40	Ervilha. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	Lata c/ 200g	404	R\$ 1,45	R\$ 585,80
43	Leite condensado. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	CX COM 395g	96	R\$ 3,63	R\$ 348,48
47	Creme de Leite. Embalagem Atóxica, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	Sache c/ 200ml	860	R\$ 2,40	R\$ 2.064,00

**LOTE 6-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------



50	Leite desnatado em pó. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade.	Lata c/ 300g	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
54	Proteína de Soja. Embalagem Plástica e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega.	Pcte c/ 400g	264	R\$ 2,76	R\$ 728,64
55	Sustagem Alimentar (26 Vitaminas e Minerais) - s/ sacarose, Rico em Proteínas, Cálcio, Ferro, Zinco, Vitamina (A, C, D, E), carboidratos (Maltodextrina), Fibras Solúveis (Fos e Insulina).	Lata c/ 400g	64	R\$ 27,50	R\$ 1.760,00
<b>LOTE 7-</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
56	Macarrão Espaguete - Cor Amarela. Vitaminado, Fino, c/ Ovos. Odor, Sabor e Textura próprias. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução RdcN°263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms.	Pcte c/ 500g	2.376	R\$ 1,72	R\$ 4.086,72
57	Macarrão p/ Lasanha - Cor Amarela. Vitaminado, c/ Ovos. Odor, Sabor e Textura próprias. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Rdc N°	Pcte c/ 500g	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
58	Macarrão Parafuso - Cor Amarela. Vitaminado, c/ Ovos. Odor, Sabor e Textura próprias. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo c/ Resolução Rdc N°263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms	Pcte c/ 500g	250	R\$ 2,92	R\$ 730,00
<b>LOTE 9 -</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
61	Refrigerante diversos sabores em embalagem tipo PET, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega.	Vasilhame 2L	1.200	R\$ 2,92	R\$ 3.504,00
62	SUCO DE FRUTA NATURAL. Composição líquida extraído da fruta na sua composição natural obtido da fruta madura e são, processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, fermentação, conservante, açúcar e sem adição de água, com aspecto e sabor próprio.	Embalagem com 1L	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
63	Filtro de papel para coar café. - Clássico, Embalagem Econômica, Eco, Cafeteira Elétrica, tamanho 102	Embalagem com 40 unid.	120	R\$ 1,96	R\$ 235,20
				<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 46.783,04</b>



## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 À **Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgãos gestores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**



11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

**a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

**b)** pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**c)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.





11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**a)** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;  
II. Secretário de Saúde ou Assistência Social: multa.

**b)** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**c)** estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 28 de novembro de 2016

**ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO**  
ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_